

**PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE
AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

**SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
LANÇO EN 238 – SERTÃ / OLEIROS**

MAIO DE 2011



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Maria F. de Azevedo

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS
3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO
4. DOCUMENTOS ANALISADOS
5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA
 - 5.1 CONSULTA A ENTIDADES
 - 5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA
 - 5.3 ANÁLISE DOS ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE
 - 5.4 OUTRAS CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO
 - 5.4.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO
 - 5.4.2 MONITORIZAÇÃO
6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)
7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
8. CONCLUSÕES

Anexo 1 - Consulta a Entidades

Anexo 2 - Acompanhamento Público

Anexo 3 - Troca de Correspondência sobre os Programas de Monitorização dos Recursos Hídricos e do Ambiente Sonoro



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Paulo P. A. Monteiro
N.º 2009/119

1. INTRODUÇÃO

A "EN238 Lanço Sertã / Oleiros" foi submetida a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio (Processo de AIA nº 1955), tendo sido emitida, em 23 de Fevereiro de 2009, "Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada à Solução 1".

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada a Declaração (extracto) n.º119/2009 (Diário da República, 2ª Série, nº 68, de 7 de Abril), que estabelece uma zona de proteção *non aedificandi*, de 400 m centrada no eixo (do Estudo Prévio da EN238 Lanço Sertã / Oleiros) e de 1300 m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do projeto de execução, a qual se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

O projeto de execução, objecto do RECAPE em apreço, incide sobre o referido lanço da EN 238, o qual está integrado, para efeitos de concepção, projeto, construção, financiamento, conservação e exploração, sem cobrança de portagem aos utentes, na Subconcessão do Pinhal Interior (adjudicada à ASCENDI), correspondendo ao Lote 10 desta Subconcessão.

Assim é da ASCENDI, enquanto proponente e para efeitos de procedimento de pós-avaliação, a responsabilidade do RECAPE em apreciação.

A EP - Estradas de Portugal, SA, procederá, na sua qualidade de entidade licenciadora, à verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA, conforme disposto naquela Declaração e no âmbito da qual se elabora o presente Parecer sobre o RECAPE.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

A EN238 entre Sertã e Oleiros localiza-se na Região (NUT II) Centro, Sub-região (NUT III) Pinhal Interior (concelhos de Oleiros e Sertã).

Este Lanço desenvolve-se com uma orientação geral Sudoeste / Nordeste entre o Km 0+000 e o Km 6+200 e entre o Km 8+300 até ao final (Km 20+600), com uma extensão total aproximada de 18,5 Km, havendo a realçar que um pequeno troço entre os Km 6+200 e 8+300, não será alvo do projeto de execução, sendo avaliado posteriormente de forma autónoma.

Tem início na proximidade da sede de concelho da Sertã, sobrepondo-se à atual EN234 entre o Nó com o IC8 e a Rotunda 1 (Intersecção 2 do projeto de execução), e termina na Rotunda 4 com a atual EN238 (Intersecção 9 do projeto de execução), na envolvente do centro urbano de Oleiros.

Em termos de enquadramento administrativo, insere-se nos concelhos e freguesias identificadas no quadro seguinte.

Quadro 1 – Concelhos e Freguesias Atravessados pelo Projeto

Lanço Rodoviário	Concelhos	Freguesias
EN238 – Sertã / Oleiros	Sertã	Sertã
		Troviscal
	Oleiros	Mosteiro
		Oleiros

De acordo com a descrição do projeto da EN238 – Sertã / Oleiros apresentada no RECAPE:

- o traçado foi desenvolvido com características geométricas compatíveis com uma velocidade base de 60 km/h;
- o Perfil Transversal Tipo (PTT) adoptado, em secção corrente, engloba uma faixa de rodagem com 7,00 m de largura, com duas vias de 3,75 m cada; duas bermas direitas com 2,25 m de largura cada na secção normal, dos quais 1,50 m pavimentados e 0,75 m relvados; nos trechos com vias de lentos a faixa de rodagem terá duas vias de circulação no mesmo sentido com 6,75 m, tendo no sentido oposto 3,50m;
- este lanço prevê 8 intersecções à rede viária existente, a saber:
 - a "Intersecção 1 – Ligação ao IC8", no início do traçado, consiste na execução de uma via de espera adicional para os veículos que circulam na EN238 e que, para aceder ao IC8, têm de virar à esquerda;
 - a "Intersecção 2 – Ligação a Casalinho de S. Fagundo", Rotunda 1 (ao km 0+518) e Ligação ao Casalinho de S. Fagundo (com 380,475 m), permitindo efetuar a ligação ao conjunto de habitações localizadas no lado esquerdo da EN238 e ao Caminho Municipal que dá acesso a várias povoações, designadamente a Casalinho de S. Fagundo, Aldeia da Ribeira da Fundeira, Aldeia da Ribeira da Cimeira;



Esstradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes:
Causa 9.
Atividade
fz
fz

- a "Intersecção 3 – Ligação à EN238 junto a Vale de Porco", localizada cerca do Km 1+954, em forma de entroncamento em T ortogonal ao traçado em projeto, implicando o alargamento da plataforma entre o Km 1+700 e o Km 2+150, aproximadamente, possibilita a ligação às aldeias de Ribeira Cimeira e Ribeira Fundeira e ainda a Lameiros e Torneiros;
 - a "Intersecção 4 – Ligação a Maxial", localizada cerca do Km 3+441, também em forma de entroncamento em T ortogonal ao traçado em projeto, com o duplo objectivo de restabelecimento da atual EN238 e de assegurar a acessibilidade a várias localidades (Maxial, Vilar de Carga e Torneiras);
 - a "Intersecção 6 – Ligação à EN238-1", localizada cerca do Km 8+758, na proximidade de Cruz do Fundão, também em forma de entroncamento e uma ligação com cerca de 328,7 m de extensão, estabelece a articulação com a EN238-1, assegurando a acessibilidade a várias localidades servidas por esta estrada (Sardinheira, Selada de Lameira, etc.);
 - a "Intersecção 7 – Ligação a Vale do Laço", associada ao Restabelecimento 7, cerca do Km 12+089, efetua a ligação de Vale do Laço à EN238 e assegura a acessibilidade a outras localidades (Troviscainho, Vale do Souto e Chelinho);
 - a "Intersecção 8 – Ligação a Mosteiro", associada ao Restabelecimento 9 e incluindo a Rotunda 3 com a Estrada Municipal restabelecida, localiza-se cerca do Km 16+543, permitindo a ligação a Mosteiro e, por sua vez, o acesso de Mosteiro à Sertã e ao IC8;
 - a "Intersecção 9 – Ligação com a EN238 Final", situada no final do traçado, estabelece a ligação com a atual EN238 através da Rotunda 2, na proximidade do centro urbano de Oleiros.
- inclui três Obras de Arte Especiais, o Viaduto sobre a ribeira do Vale da Abelheira (km 10+873 a 11+068), o Viaduto sobre a ribeira da Mata (km 14+234 a 14+374) e o Viaduto sobre a ribeira Pequena (km 15+387 a 16+108);
 - prevê a construção de 28 restabelecimentos, dos quais 10 associados a obras de arte do tipo passagem superior ou passagem inferior e 18 associados a passagens agrícolas ou sem qualquer obra de arte associada;
 - a EN238 – Sertã / Oleiros será dotada de vedação com 1,5 m de altura a partir do solo e inclui na parte interior o seu reforço 10,0 x 10,0 x 0,9, numa altura de 0,50 m, fixada à rede



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten signatures and initials:
A. D. ...
A. M. ...
A. ...
A. ...

progressiva com grampos metálicos, prevendo-se a sua dobragem na largura de 0,50 m, assim como o seu recobrimento com solos e betão pobre, quando em zonas rochosas;

Os valores de movimentações de terras previstos para a execução da EN238 – Sertã / Oleiros resultam em 1 896 485 m³ de solos provenientes da escavação e 1 883 925 m³ de solos necessários para aterro, correspondendo ao saldo final positivo de 12 560.

A tipologia de pavimento considerada prevê a adopção de betão betuminoso convencional na camada de desgaste.

Com base nos elementos apresentados no RECAPE, o Estudo de Tráfego elaborado no âmbito da Concessão aponta os valores de TMDA na plena via no quadro seguinte:

Sublanço	2013			2022			2032		
	Lig.	Pes.	Total	Lig.	Pes.	Total	Lig.	Pes.	Total
Intersecção 1 (Nó do IC8) – Intersecção 2 (Lig. ao Casalinho se S. Fagundo)	1421	173	1594	1687	165	1853	2027	167	2194
Intersecção 2 (Lig. ao Casalinho se S. Fagundo) - Intersecção 3 (Lig. a Vale do Porco)	1421	173	1594	1687	165	1853	2027	167	2194
Intersecção 3 (Lig. a Vale do Porco) – Intersecção 4 (Lig. a Maxial)	11421	173	1594	1687	165	1853	2027	167	2194
Intersecção 4 (Lig. a Maxial) – Nó da Cruz do Fundão (excluído deste traço)	1421	173	1594	1687	165	1853	2027	167	2194
Nó da Cruz do Fundão (excluído deste traço) – Intersecção 7 (Lig. a Vale do Laço)	864	138	1002	1025	139	1164	1223	147	1370
Intersecção 7 (Lig. a Vale do Laço) – Intersecção 9 (Lig. com a EN238)	1365	224	1590	1622	227	1849	1961	243	2205

3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO

Tendo por base os elementos do Projeto de Execução e a análise das Alterações de Projeto efectuada no RECAPE, apresentam-se as alterações mais significativas, justificações subjacentes e respectiva análise.

Alterações	Justificação/Análise
Alteração 1 (Rotunda 1 e Ligação ao Casal do Fagundo)	Conforme referido no RECAPE, verifica-se que, o traçado em projeto de execução tem início cerca de 320 m antes do início do traçado aprovado em sede de AIA, sendo que estes 320 m iniciais correspondem apenas à beneficiação da atual EN238, prevendo também a introdução de uma via de espera adicional para os



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Assy. 9
Almeida
J. F. 7/5
D

Alterações	Justificação/Análise
	<p>veículos que circulam na EN238 e pretendem aceder ao IC6 no sentido Oleiros - Proença-a-Nova e melhorando, assim, as condições de segurança rodoviária.</p> <p>Da mesma forma a substituição dos entroncamentos previstos por uma rotunda, aproximadamente ao km 0+500, também constitui uma alteração positiva do ponto de vista da segurança rodoviária, salientando-se que se mantêm as acessibilidades previstas no estudo prévio</p> <p>De acordo com a informação apresentada no REAPE, estas alterações não se traduzem em impactos ambientais negativos significativos, embora se deva notar que a nova Ligação ao casarão de S. Fagundo aproxima-se de habitações a poente da EN238.</p>
Alteração 2 (ripagem entre os km 0+600 e 1+600 e supressão da rotunda 1 do Estudo Prévio)	<p>Com o desvio do traçado entre os km 0+600 e 1+600, este deixa de se sobrepor à atual EN238, implicando a interferência em maior grau com áreas adjacentes à estrada, passando a afectar, nomeadamente, as classes de ocupação "Matos", Floresta de Produção" e "Floresta Mista".</p> <p>Em contrapartida, deixa de interferir com as acessibilidades a este troço da atual EN238 e evita a interferência com uma nora e com duas edificações, uma das quais com uso habitacional, o que constitui um aspecto positivo relevante.</p> <p>Também se verifica neste troço a supressão da rotunda 1 prevista no estudo prévio, salientando-se que as acessibilidades locais continuam a ser asseguradas pela Rotunda 1 do projeto de execução (km 0+500) e pelo entroncamento com o troço da atual EN238 (km 2+000).</p>
	<p>As alterações introduzidas neste troço incluem a supressão da Rotunda 2 do Estudo Prévio e inserção de um entroncamento no CM1159.</p> <p>Também se verifica a ripagem para sudoeste entre os km 2+000 e 2+500 com o objectivo de dotar o traçado de características geométricas mais favoráveis, sendo salientado no RECAPE (embora não apresente a quantificação das áreas ocupadas) que do ponto de vista da ocupação do solo, esta constitui uma solução mais confinada, ocupando uma área inferior ao traçado do estudo</p>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten signatures and initials:
Atoriki
Pau
for
Q

Alterações	Justificação/Análise
<p>Alteração 3 (Ligação a Vale do Porco – supressão da rotunda 2 do Estudo Prévio e ligeira ripagem entre os km 2+000 e 2+500)</p>	<p>prévio, o que constitui um aspecto positivo relevante.</p> <p>Com base na carta de Ocupação do Solo apresentada no RECAPE, verifica-se interferência direta em maior grau com uma mancha de "Matos". Apesar de este aspecto não ser destacado no RECAPE, inferindo-se que não traduz impactos negativos significativos, salienta-se todavia a ausência de caracterização desta área.</p> <p>Do ponto de vista da manutenção das acessibilidades locais, salienta-se que apesar da supressão da Rotunda 2, o traçado efetua a necessária articulação com a rede existente.</p>
<p>Alteração 4 - Ligeiras ripagens do traçado entre os km 3+300 e 4+000 e supressão do Nó do Maxialinho</p>	<p>Esta alteração consiste essencialmente na substituição do Nó do Maxialinho do Estudo Prévio – configuração em diamante com eixo descentrado e duas rotundas que possibilitava a articulação com a atual EN238, com o CM1108 e a estrada de serventia a Esteveira – por um entroncamento à direita articulado com uma Passagem Inferior, não se sobrepondo à atual estrada que se aproveita para a manutenção das acessibilidades locais.</p> <p>Traduz-se claramente na redução da área total ocupada pela via, sendo desse ponto de vista mais vantajosa, tanto mais que as acessibilidades se mantêm. Esta alteração consubstancia igualmente uma redução da intervenção em zona de REN (Áreas com Risco de Erosão).</p>
<p>Alteração 5 - Ripagens do traçado entre os km 4+000 e 5+200</p>	<p>As principais diferenças deste troço face ao traçado do estudo prévio resultam da optimização do traçado em termos de uma maior adaptação ao terreno e a destocação da rasante para zonas de cotas mais elevadas, diminuindo a altura genérica dos taludes e minimizando os movimentos de terras.</p> <p>Permite ainda o afastamento da localidade de Maxial da Estrada, com a ripagem do traçado para poente, afastando-se do núcleo habitacional e reduzindo a extensão das interferências com áreas agricultadas junto do km 5+000, o que se traduz numa mais valia significativa.</p> <p>Por outro lado, as alterações da cota de desenvolvimento da via levaram à eliminação do viaduto 1 do Estudo Prévio e a inclusão de um aterro que atinge os 24 m de altura no eixo, facto que se traduz na perda de conectividade entre os dois lados da via.</p>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Quilç. P.
Atencij
fs
e

Alterações	Justificação/Análise
	<p>No que respeita à permeabilidade para fauna, salienta-se que a eficácia de um viaduto enquanto passagem de fauna e manutenção de um <i>continuum</i> natural, é largamente superior à de uma PA ou PH, pelo que neste aspecto a solução agora apresentada é claramente mais desvantajosa.</p> <p>Considerando a informação apresentada na carta de Ocupação do Solo do RECAPE, verifica-se que este aterro desenvolve-se em Floresta de Produção, não havendo indicações no RECAPE, de que esta corresponda a uma ocupação sensível do ponto de vista ambiental.</p>
Alteração 6 – Hiato entre os km 6+200 e 8+350	<p>Conforme acima referido, o troço entre os Km 6+200 e 8+350 não será alvo do projeto de execução, sendo avaliado posteriormente de forma autónoma.</p>
Alteração 7 - Ripagem do traçado para norte e poente entre os km 8+350 e o km 11+700	<p>Esta alteração consista na ripagem da diretriz para norte e poente, deslocando o traçado para cotas mais elevadas com o intuito da melhor implantação na topografia do terreno e, conseqüentemente melhorar o balanço de terras do projeto.</p> <p>Traduz-se na eliminação do viaduto 4 do Estudo Prévio face a um desenvolvimento do traçado mais a montante no vale, em zona de cabeceira. Também implica a redução da extensão do viaduto 5 do Estudo Prévio (viaduto 1 do traçado em análise).</p> <p>A este respeito, salienta-se que a eficácia de um viaduto enquanto passagem de fauna e manutenção de um <i>continuum</i> natural, é largamente superior à de uma PA ou PH pelo que, que neste aspecto, a solução agora apresentada é claramente mais desvantajosa.</p> <p>Como mais-valia do projeto de execução, verifica-se que a solução apresentada promove um maior afastamento da via às localidades de Troviscal, Troviscalinho e Vale da Abelheira aproximando-se, contudo, de Vergada Velha, aspecto que é salientado no RECAPE. Também é referido no RECAPE, relativamente às edificações mais próximas do traçado nesta última localidade, que (p.85) "Verifica-se que o edifício a maior proximidade do traçado, um armazém/garagem, se localiza a cerca de 20m do tabuleiro do viaduto e a 10m do seu encontro nordeste, mas a uma cota cerca de 10m inferior à do traçado, e</p>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Ambiente" and initials.

Alterações	Justificação/Análise
	<p>que os restantes edifícios do aglomerado ficam a distâncias superiores a 50 m do traçado em análise, pelo que não são esperados impactes significativos do ponto de vista do ambiente sonoro." A afirmação do RECAPE (p.85) de que "As áreas agrícolas associadas a esta povoação e existentes no vale da linha de água (ribeira do Vale da Abelheira), bem como a própria linha de água, são transpostas em viaduto (viaduto 1)", constitui um aspecto que contribui para a minimização dos impactes sociais neste aglomerado.</p> <p>De referir ainda no âmbito das alterações introduzidas neste troço, o necessário restabelecimento da EN238-1 cerca do km 8+500, dada a sobreposição pontual do traçado em projeto de execução a esta estrada, e a articulação com a mesma, através da Ligação à EN238-1, não prevista em estudo prévio e sobre a qual o RECAPE não explicita desvantagens do ponto de vista ambiental, e apenas mais-valias do ponto de vista rodoviário.</p>
<p>Alteração 8 - Ligeira Ripagem do traçado para noroeste entre os km 11+800 e 12+100 e entroncamento do Vale do Laço</p>	<p>Esta alteração consiste essencialmente na substituição da solução técnica prevista no estudo prévio de articulação com a rede viária, através de uma rotunda (Rotunda 2), pelo entroncamento do Vale do Laço, articulado com uma passagem inferior à plena via para restabelecer a ligação à EN238.</p> <p>O RECAPE apresenta uma análise comparativa do projeto de execução com o estudo prévio, relativamente à proximidade a habitações, de acordo com a qual se conclui que esta solução não é mais desfavorável que a aprovada em estudo prévio, tendo em conta este aspeto.</p> <p>Apesar de se verificar que as questões analisadas no RECAPE não evidenciam impactes negativos significativos, observa-se, no entanto, que a Ligação a Vale do Laço se desenvolve muito próxima de habitações, pelo que as medidas de minimização dos impactes sociais a aplicar na fase de obra são particularmente relevantes, nomeadamente no que diz respeito à salvaguarda dos acessos e à utilização técnicas construtivas que previnam impactes estruturais negativos.</p>
<p>Alteração 9 - Ripagem do traçado para noroeste entre os km 12+300 e 13+600 (curva do Vale do Laço)</p>	<p>Esta alteração envolve o desenvolvimento do traçado a cotas superiores às do Estudo Prévio, deslocando-o da zona de encosta para a zona mais aplanada de cumeada e evitando a afectação da</p>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Alto
Man. for
D

Alterações	Justificação/Análise
	<p>ribeira do Vale do Laço verificada no estudo prévio. O RECAPE também evidencia como impacto positivo desta alteração uma menor movimentação de materiais.</p> <p>Relativamente à interferência com áreas de RAN e de REN, o RECAPE conclui que o traçado em projeto de execução é equivalente ao do estudo prévio, visto que continua a não afectar manchas de RAN e a desenvolver-se integralmente em REN ("Áreas com Risco de Erosão"). Observa-se, no entanto, que face à diminuição do raio da curva, a extensão da interferência é ligeiramente maior no projeto em RECAPE.</p> <p>Verifica-se que o restabelecimento previsto junto ao km 12+500 do Estudo Prévio (Restabelecimento 7, PS4) foi eliminado na presente solução, salientando-se no entanto, que o Restabelecimento 7B/PA10 e a rede de caminhos paralelos previstos no projeto de execução permitem a acessibilidade às mesmas áreas que no estudo prévio.</p> <p>As restantes questões analisadas no RECAPE também não evidenciam impactes negativos significativos.</p>
Alteração 10 - Ripagens entre os km 13+900 e 15+300	<p>Nesta extensão o traçado foi ripado para poente, para uma zona mais encaixada do vale da Ribeira da Mata – afluente da Ribeira da Sertã, (p.88) "(...) permitindo a construção de aterros mais limitados mas, obrigando, no entanto, ao aumento da extensão do viaduto" (viaduto 6 do estudo prévio).</p> <p>Refira-se que a ripagem conjuntamente com o prolongamento da obra de arte resulta na manutenção de dois caminhos rurais não restabelecidos pelo Estudo Prévio, assim como na manutenção do contínuo ecológico da ribeira e a permeabilidade para a fauna,</p> <p>Assim e tendo em conta que as restantes questões analisadas no RECAPE não evidenciam impactes negativos significativos, considera-se que esta alteração configura uma solução ambientalmente mais favorável.</p>
Alteração 11 - Traçado ripado para norte entre os km 15+400 e 16+500 e introdução da Ligação a Mosteiro ao km 16+650	<p>Esta alteração, que implica a ripagem do traçado, atingindo um distanciamento máximo de 200 m relativamente ao estudo prévio e implantando-se no limite do corredor reservado para o desenvolvimento do projeto de execução (saindo pontualmente deste corredor), (p.89) "(...) teve como principal objectivo a</p>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten signatures and initials: "Afonso", "João", "S".

Alterações	Justificação/Análise
	<p><i>passagem no vale da Ribeira Pequena numa zona mais estrangulada. A ribeira apresenta-se muito meandrizada neste troço, pelo que a ripagem preconizada permite a travessia da ribeira numa zona mais favorável, com significativa redução da extensão do viaduto sobre a linha de água (o Viaduto 7 do Estudo Prévio apresentava um comprimento de 602m, tendo o viaduto agora proposto apenas 270m)".</i></p> <p>Relativamente à ligação à localidade de Mosteiro - não prevista em Estudo Prévio - foi proposto um entroncamento à direita articulado com uma rotunda e uma passagem superior à EN238, possibilitando o acesso de e a Mosteiro, Cavalinho e Roqueirinho, restabelecendo igualmente os acessos aos Moinhos da Ribeira Pequena, o que se considera positivo.</p> <p>No que concerne à interferência com a Reserva Ecológica Nacional, a ripagem preconizada e as alterações em termos geométricos traduzem-se numa extensão maior entre os dois pontos comuns, com o traçado agora proposto a apresentar um maior desenvolvimento em REN (Áreas com Risco de Erosão) que o do Estudo Prévio.</p> <p>Tendo em conta as mais-valias acima referidas e que a análise apresentada no RECAPE não evidencia impactes negativos significativos, considera-se que esta alteração configura uma solução ambientalmente mais favorável.</p>
<p>Alteração 12 - Ripagem do traçado para sul entre os km 17+100 e 19+500 e descida da rasante</p>	<p>Neste troço o traçado foi ripado para sul, aproximando-se da atual EN238, (p.91) "(...) tendo como objectivo dotar o traçado de melhores características em planta e perfil longitudinal".</p> <p>Para além do desvio mencionado, também se verifica a eliminação do Viaduto 8 do estudo prévio, ao km 19+120, a qual é justificada no RECAPE com a ripagem do traçado e com a descida da rasante, que se prolonga até ao km 19+120. De referir no entanto, que o aterro previsto tem uma altura máxima ao eixo de aproximadamente 24m e ocupa uma área significativa, constatando-se que o RECAPE não contempla a análise desta alteração deste ponto de vista, limitando-se a referir que (p.91) "(...) as linhas de água são passadas a menor altura, sendo o escoamento da linha de água ao km 19+120 assegurado por uma box-culvert sobredimensionada e adaptada como passagem para</p>



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Quil. 4.
Afinity
7/10/10
fo
D

Alterações	Justificação/Análise
	<p>fauna, de modo a garantir a permeabilidade da via". A este respeito, salienta-se que nenhuma PH, por maior que seja, apresenta a mesma eficácia que um viaduto enquanto passagem de fauna e manutenção de um <i>continuum</i> natural, pelo que neste aspecto a solução agora apresentada é claramente mais desvantajosa. Por outro lado, a PH proposta (PH19.1) para passagem de fauna, não obstante ter as dimensões de 4mx4m, apresenta cerca de 85m de comprimento e uma inclinação de quase 15%, o que também não a torna muito eficaz enquanto passagem de fauna.</p> <p>Apesar de ser salientado globalmente, que (p.91) "(...) em termos geomorfológicos, a descida da rasante referida se traduz em menores taludes de aterro e, em contrapartida, taludes de escavação de maior dimensão, contribuindo para um maior equilíbrio de terras na totalidade do Lote 10 (...)" e "(...), para minimizar o impacto visual do troço, em particular das povoações na margem oposta da ribeira da Sertã, que têm visibilidade sobre este troço, nomeadamente Pisão e Lameirinhos de Pisão", verificam-se situações pontuais de aumento dos aterros associados ao traçado em projeto de execução, sendo de destacar, para além do aterro acima mencionado resultante da eliminação do viaduto 8, o aumento da dimensão do aterro ao km 18+300, face ao preconizado no estudo prévio</p> <p>Todavia, é salientado no RECAPE que "Do ponto de vista da ocupação do solo, ambas as soluções se localizam em áreas de floresta de produção ou matos sem valor ecológico". Neste caso e tendo em conta o desenvolvimento do traçado a cotas inferiores ao do estudo prévio, contribuindo para a sua melhor inserção na paisagem, pode entender-se que, salvaguardando-se a eficácia das respectivas estruturas de passagem da fauna, esta alteração não configura uma solução ambientalmente mais desfavorável que a do estudo prévio.</p>
Alteração 13 - Pequena ripagem para sul entre os km 19+700 e o final do traçado	A ripagem do traçado para sul no troço final permite reduzir significativamente a dimensão das escavações. Também altera a implantação do restabelecimento da EN238 no final do traçado e o restabelecimento local a norte da Rotunda 4, passando a sobrepor-se ao caminho existente, bem como a implantação do restabelecimento 13, que também passa a sobrepor-se ao



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

02
AAnly
Per
fo
e

Alterações	Justificação/Análise
	<p>existente, constituindo estes aspectos positivos do ponto de vista da inserção do traçado no terreno e da respectiva ocupação do solo.</p> <p>Por outro lado, implica a aproximação a habitações localizadas a sul do traçado, aos km 20+000 e 20+300, e em contrapartida o afastamento da habitação localizada a norte do traçado cerca do km 20+500, verificando-se a necessidade de instalar apenas uma barreira acústica entre os km 20+480 e 20+570, no lado esquerdo da via.</p>

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

O RECAPE apresentado (Volume 21.1 – RECAPE e Volume 21.2 – Projeto de Medidas de Minimização), datado de Outubro de 2010, respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Volumes:

- Tomo I – Sumário Executivo
- Tomo II – Relatório Técnico
- Tomo III – Anexos Técnicos
 - Anexo A – Documentos
 - Anexo B – Elementos de Projeto
 - Anexo C – Peças Desenhadas
 - Anexo D – Recursos Hídricos
 - Anexo E – Ambiente Sonoro
 - Anexo F – Sistemas Ecológicos
 - Anexo G – Património Cultural
- Tomo IV - Plano Geral de Monitorização
- Tomo V – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos de Obra

Para além do RECAPE, procedeu-se à apreciação do Projeto de Integração Paisagística (PIP), correspondente ao Volume 09 do Projeto de Execução, do Projeto de Medidas de Minimização - Proteção Sonora (Volume 21.2) e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção Demolição (PPGRCD).



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Paq To
@paq.

Complementarmente foram consultadas as seguintes peças do Projeto de Execução:

- Volume 3 - Estudo Geológico e Geotécnico
- Volume 4 – Traçado Geral
- Volume 5 - Nós de Ligação
- Volume 6 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos)
- Volume 7 – Drenagem
- Volume 1 – Obras de Arte Especiais

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Considerando as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projeto com a DIA foi norteada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projeto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projetos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

5.1 CONSULTA A ENTIDADES

Tendo presente os princípios do regime legal de AIA bem como e neste quadro específico em que o procedimento de Pós-Avaliação está a ser desenvolvido pela EP, SA, considerou-se relevante auscultar a posição das Entidades a seguir identificadas.

Como tal, foi solicitado parecer sobre o RECAPE:

- ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) e ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), enquanto entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do Procedimento de AIA da EN238 – Sertã / Oleiros;



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

*Pais to
Quay.*

- à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à Direção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro), à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à Direção Regional de Economia do Centro (DRE Centro), no âmbito das respectivas competências;
- às Câmaras Municipais de Oleiros e da Sertã, concelhos abrangidos pelo lanço da EN238 objecto do RECAPE.

Emitem parecer (Anexo 1), com contributo material para a elaboração do presente documento, as seguintes entidades:

Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	A DGEG informa que não se verificam sobreposições da área em estudo com as áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, emitindo parecer favorável ao projeto.
Direção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro)	Informa, em resposta ao pedido de Parecer sobre o RECAPE, que <i>"(...) foi emitido parecer Favorável sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo"</i> .
Autoridade Florestal Nacional (AFN)	A AFN salienta que o traçado incide sobre áreas ardidas há menos de 10 anos remetendo para a legislação em vigor nesta matéria. <i>Refere ainda que "(...) no âmbito do Sistema da Floresta Contra Incêndios, Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, que o república, a EN238 está integrada na Rede Primária da faixa de gestão de combustível, a qual está aprovada e faz parte dos Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios dos concelhos da Sertã e Oleiros, bem como, do Plano Distrital de Defesa contra Incêndios. Por este facto e uma vez que no RECAPE não há referência a este assunto chamamos a atenção para o cumprimento das medidas e ações que integram os Planos citados."</i>
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural - DGADR	A DGADR refere que não tem qualquer objecção à aceitação do RECAPE.
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)	O parecer do IGESPAR conclui no seu Parecer ao RECAPE, que: <i>"De acordo com o acima exposto considera-se que, apesar do RECAPE se encontrar, na globalidade, em conformidade com a DIA, torna-se necessário que, em fase prévia ao licenciamento, sejam enviados ao IGESPAR, de modo a serem devidamente apreciadas as alterações e esclarecimentos referidos para as medidas 27 e 29".</i>

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
"EN 238 – Sertã/Oleiros"

Maio de 2011

16/53



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Paulo
Fo
Oleiros

Câmara Municipal de Oleiros	A Câmara Municipal de Oleiros considera que o RECAPE demonstra a conformidade do projeto com a DIA.
Câmara Municipal da Sertã	A Câmara Municipal da Sertã considera que o RECAPE demonstra a conformidade do projeto com a DIA.
Direção Regional da Economia do Centro (DRE Centro)	A DRE Centro informa que "(...) tendo em consideração os documentos por vós enviados, nos concelhos da Sertã e Oleiros não existem pedreiras licenciadas por esta Direção Regional, de acordo com os dados existentes nestes serviços "
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro)	<p>A DRAP refere no seu Parecer que: "A minimização dos impactes do Projecto ... sobre o solo e a sua ocupação agrícola, encontram-se vertidos num conjunto de medidas de minimização da DIA que visam a preservação dos solos, das áreas agrícolas e actividades a elas associadas. Foram, de uma forma geral, acolhidas no Projecto de execução e, quando adequado, transpostas para o Caderno de Encargos Ambiental da Obra, em sede de RECAPE.</p> <p>Apesar da improvável intercepção pelas actividades da obra dessa área marginal, considera-se adequado voltar a mencionar a existência Regadio da Ponte das Vinhas, no intuito de evitar a afectação do fornecimento de água e da área regada.</p> <p>Chama-se também à atenção para a necessidade de requerer, caso tal não tenha sido feito, junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, a utilização não agrícola dos solos RAN, conforme disposto no nº 7 do artº 23 do decreto-lei 73/2009, de 31 de Março.</p>
Instituto de Conservação da Natureza – Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo (DGACCA)	<p>O Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo do ICNB emitiu parecer sobre o RECAPE da EN238 – Sertã/Oleiros, concluindo "Da análise da documentação enviada considera-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) apresentado segue, na generalidade as normas técnicas para a estrutura do RECAPE definidas no Anexo IV da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril"</p> <p>Também apresenta a "(...) análise dos documentos constantes do procedimento em curso mais diretamente relacionados com o descritor 'Sistemas Ecológicos', face às medidas e condicionantes da DIA, acrescentando uma série de indicações/recomendações para o cumprimento das medidas analisadas.</p>

5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA

Analisam-se de seguida as condições da DIA aplicáveis ao Lanço da EN 238 – Sertã/Oleiros em apreciação, respeitando-se a respectiva numeração adoptada no RECAPE.

DIA 1 - Cumprimento dos elementos a entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE); das medidas de minimização e dos

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
"EN 238 – Sertã/Oleiros"

Maio de 2011

17/53



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Plus
Fr
Quay

planos de monitorização constantes da presente DIA

O RECAPE da EN238 – Sertã/Oleiros inclui os Tomos II – Relatório Técnico; III – Anexos Técnicos; IV – Plano Geral de Monitorização e V – Cláusulas Ambientais a Integrar no caderno de Encargos.

Apesar da estrutura do RECAPE respeitar genericamente o estabelecido na legislação em vigor, verifica-se algumas lacunas de conteúdo, que se refletem nos parâmetros acima enumerados que nortearam a verificação do RECAPE, prejudicando assim, quer a verificação de algumas medidas de minimização da DIA, propriamente ditas, quer a análise e 'validação' do traçado em projeto de execução *versus* o traçado aprovado em sede de AIA.

Estas lacunas refletem-se particularmente na Componente Biológica, prejudicando a validação das medidas de minimização preconizadas e não permitindo efetuar a comparação fundamentada do traçado em projeto de execução com o traçado do estudo prévio, do ponto de vista desta componente.

Assim, está em falta "uma análise comparativa entre ambas as soluções, com o detalhe devido, não se concordando com algumas das afirmações apresentadas, nomeadamente no que respeita à permeabilidade da via para a fauna. Efetivamente e ao contrário do sugerido no ponto 4.3 do Relatório Técnico, a substituição de viadutos por PA ou PH, reduz a permeabilidade da estrada, uma vez que estas estruturas, embora minimizem o efeito-barreira, são bastante menos eficientes que um viaduto na manutenção de corredores ecológicos.

A este factor acresce a lacuna que se verifica em termos de caracterização da área de estudo do ponto de vista biológico, dificultando a análise da necessidade, e respectiva localização/características, de passagens de fauna. Assim, deve ser apresentada a lista de espécies que ocorrem ou que são potenciais na área de estudo, não descurando a análise da sua probabilidade de ocorrência também em função dos habitats existentes (isto apenas foi efectuado para algumas espécies).

A análise da permeabilidade deve, ainda, levar em consideração os factores de perturbação existentes nas proximidades das passagens previstas para fauna já que se verificam algumas situações de Passagens muito próximas de zonas habitacionais, o que diminui a sua eficácia.

De referir que o Quadro 2 apresentado no Anexo F do RECAPE não apresenta as dimensões corretas das PH devendo ser apresentado novo Quadro, com as dimensões (e comprimento) atualizadas. Da mesma forma, as dimensões apresentadas para as PA não têm correspondência com o Projeto de Restabelecimentos pelo que devem ser entregues as peças de projeto das



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

02
Ator
D

respectivas PA com as dimensões atualizadas, as quais devem ter tidas em consideração na análise de permeabilidade.

Especificamente no que respeita às PH a adaptar para fauna, estes devem apresentar um passadiço lateral que se mantenha acima do nível médio da água, o qual não está atualmente previsto no Projeto de Drenagem. Verifica-se ainda que algumas das PH apresentam inclinações elevadas devendo ser dada atenção ao tipo de solo (não deverá ser metálico) do passadiço para que não seja demasiado liso e escorregadio (convém apresentar alguma rugosidade). As dimensões propostas deverão ser aferidas em função do estudo acima solicitado, sendo que um diâmetro de 1,2m para as passagens mais compridas poderá ser pouco adequado dependendo das espécies a que se destina. No que respeita à tipologia da PH, uma box é sempre mais eficaz que uma conduta circular, devendo ser aferida a necessidade de alterar algumas das PH circulares previstas.

Quanto à distância que se verifica entre as mesmas, é adequada na maioria dos casos, com exceção dos pk 3+125 a 4+000 e 17+007 a 19+122, devendo ser apresentadas soluções de passagens de fauna na zona intermédia destes intervalos.

As valas de saída da água também podem ser desfavoráveis para a fauna, pelo que deve ser assegurado que o passadiço a implementar na PH dá acesso ao terreno lateralmente (de forma que o animal não seja obrigado a seguir pela vala).

No que respeita à caracterização da área em termos florísticos, a mesma é igualmente insuficiente, sendo que a carta de "ocupação do solo e habitats" é construída sob uma perspectiva mais funcional e não tanto do ponto de vista do seu valor e função ecológica. Não obstante serem identificados os usos do solo, os mesmos não são discriminados em termos de valoração ecológica nem é apresentada uma descrição detalhada dos mesmos em termos de espécies existentes. Uma vez que é referido no Anexo F do RECAPE que não existem habitats naturais da Diretiva Habitats na área de estudo, considera-se não ser necessária uma carta de habitats. No entanto, as várias unidades de uso do solo identificadas devem ser melhor descritas em termos de espécies e valor ecológico e funcional (como habitat de espécies relevantes por exemplo) e devem ser localizadas as manchas de sobreiros, carvalho cerquinho, Freixos e outras espécies com interesse conservacionista de forma a verificar a possibilidade de evitar a sua afectação e a conhecer o real impacte sobre as mesmas (ou seja, o número de exemplares que serão inevitavelmente abatidos).



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes: "Ambiente" with a checkmark, "Fot" with a checkmark, and other illegible scribbles.

Deve, no entanto, ser melhorada a carta de "ocupação do solo e habitats", uma vez que a sua leitura é dificultada pela forma como o traçado está representado (linhas muito finas, cor esbatida), não se conseguindo identificar/visualizar facilmente as estruturas hidráulicas e os restabelecimentos. O facto de a carta apresentar o traçado de Estudo Prévio é mais um factor de "ruído" que, juntamente com as linhas a tracejado da demarcação das ocupações de solo, mascaram não só o traçado do projeto como a própria *fotografia aérea* em termos de pormenores. Assim, deve ser entregue uma carta de "ocupação do solo e habitats" sobre a fotografia aérea, com o traçado e respectivas estruturas hidráulicas e restabelecimentos bem demarcados e identificados, e com os pontos quilométricos legíveis. Sugere-se, ainda, para melhor leitura da mesma, que sejam escolhidos tramas com grafismos e cores relativamente transparentes (que permitam visualizar a fotografia aérea na base) ao invés de áreas delimitadas com o já referido tracejado e com as siglas do uso do solo uma vez que dificultam a leitura da carta no que respeita a pormenores ou manchas pequenas.

Não foi entregue o Projeto de Vedações, pelo que não é possível verificar a adequação da mesma e das escapatórias previstas (de acordo com o Anexo F do RECAPE). Salienta-se a importância da colocação da rede suplementar de malha apertada (por exemplo 1x1cm) com 50cm de altura e 50 cm de base recoberta com solo. Esta medida previne a necessidade de enterramento da rede principal. Quanto às escapatórias, devem ser adequadas a javali e devem ser implementadas perto das zonas de interrupção da vedação.

5.3 ANÁLISE DOS ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

DIA 1.1 - Apresentação do Plano de Integração Paisagística que deverá ter especial atenção à recuperação e integração na paisagem envolvente dos taludes e estabelecer especial cuidado com as superfícies de transição e concordância entre os taludes e as zonas adjacentes. Este Plano deverá identificar os locais de estaleiro e contemplar a recuperação dessas áreas ocupadas.

O Projeto de Integração Paisagística deverá ser revisto de modo a contemplar as recomendações do parecer o emitido pelo ICNB.

Da mesma forma, chama-se a atenção para o parecer da AFN, o qual refere o necessário cumprimento das medidas e ações que integram os Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios dos concelhos da Sertã e Oleiros e o Plano Distrital de Defesa contra Incêndios, pelo que a reformulação do PIP deverá atender a estes planos, nas questões que lhe sejam aplicáveis.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Até 7.
Até 14
M. F. Q.

Foi efectuado um enquadramento das Passagens de Fauna mas verifica-se nas Peças Desenhadas do PIP que nem todas as PA apresentam o referido enquadramento, o que deverá ser corrigido (por exemplo a PA8).

No que respeita à plantação de árvores, embora seja justificada a ausência de plantação de árvores nos taludes, considera-se que as Sementeiras deveriam incluir sementes de espécies arbóreas autóctones de baixa combustibilidade como por exemplo *Quercus suber* e *Q. rotundifolia*.

No que se refere à recuperação paisagística das áreas de apoio à obra, deverá ser concretizada através da elaboração de um Plano de Requalificação e Integração Paisagística, cujas diretrizes deverão ser apresentadas nesta fase. Para este efeito, as recomendações descritas nas pág. 5 e 6 (Medidas Cautelares das Condições Técnicas) do PIP deverão ser inseridas no Tomo V – Cláusulas Ambientais, juntamente com as que se seguem:

- identificação e localização das áreas intervencionadas (estaleiros, áreas de depósito temporário e definitivo e empréstimos);
- natureza e qualidade dos materiais a depositar/explorados;
- descrição dos trabalhos a executar;
- levantamento topográfico inicial (anterior à intervenção) e final, incluindo o perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes/extração de inertes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas;
- assegurar as drenagens naturais do terreno de modo a evitar a escorrências de solos e a consequente erosão dos taludes de aterro/escavação.

DIA I.2 - Deverão ser aplicadas técnicas naturais de controlo de erosão, sempre que possível. A sua não aplicação deverá ser demonstrada inequivocamente.

O Projeto de Integração Paisagística dá resposta a esta medida da DIA.

DIA I.3 - Ao nível do ambiente sonoro,

- a) Apresentação dos resultados da realização de medições acústicas representativas para caracterizar a situação de referência, junto de um número de receptores sensíveis mais abrangente, na envolvente do traçado;
- b) Reavaliação dos impactos nesses receptores sensíveis e identificação dos receptores sensíveis sujeitos a incrementos superiores a 12 dB(A) nos níveis sonoros, incrementos esses que constituem impactos significativos que deverão ser minimizados. A avaliação de impactos no ambiente sonoro deverá incluir a simulação dos nós de acesso à via, para além da plena via, tendo em conta o traçado seleccionado e o maior grau de pormenorização do traçado;



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten signatures and initials, including the word "Aprovado" (Approved).

c) Apresentação de um projeto das medidas de minimização, devidamente dimensionadas e adequadas a cada uma das situações concretas onde ocorra o incumprimento dos valores limite e/ou impactes significativos.

a) Apresentação dos resultados da realização de medições acústicas representativas para caracterizar a situação de referência, junto de um número de receptores sensíveis mais abrangentes, na envolvente do traçado; Para efeitos de caracterização acústica da envolvente do Lanço, foram efectuadas medições de ruído ambiente em oito locais com ocupação sensível situados na sua área de influência.

Embora o número de pontos de amostragem tenha sido relativamente reduzido, pode considerar-se suficiente para efeitos de avaliação uma vez que não se regista a presença de fontes sonoras relevantes na área de estudo que induzam alterações significativas nos níveis de ruído ambiente medidos ao longo do traçado.

De referir, no entanto, que não é suficiente apresentar a localização geográfica dos locais de medição em forma de tabela, devendo estes ser devidamente representados em cartografia adequada para o efeito, e com uma coloração que permita distinguir com clareza os edifícios com uso sensível dos restantes. Os pontos de amostragem deverão ser também devidamente assinalados em cada um dos locais. A cartografia deverá ser apresentada à EP, SA.

b) Reavaliação dos impactes nesses receptores sensíveis e identificação dos receptores sensíveis sujeitos a incrementos superiores a 12 dB(A) nos níveis sonoros, incrementos esses que constituem impactes significativos que deverão ser minimizados. A avaliação de impactes no ambiente sonoro deverá incluir a simulação dos nós de acesso à via, para além da plena via, tendo em conta o traçado selecionado e o maior grau de pormenorização do projeto;

O RECAPE apresenta uma nova avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro, para as fases de construção e exploração, para os locais com ocupação sensível localizados na envolvente do Lanço Sertã/Oleiros (Tomo III - Anexos Técnicos, Anexo E – Ambiente Sonoro).

Na ausência de classificação acústica por parte das Câmaras Municipais de Sertã e Oleiros foram considerados para efeitos de avaliação os valores limite fixados para zona não classificada, isto é 63 e 53 dB(A) para os indicadores L_{den} e L_n respectivamente.

Na fase de construção, a avaliação foi efectuada de forma qualitativa com base nas emissões dos equipamentos usados na construção de rodovias, prevendo-se que serão potencialmente afectados os receptores mais próximos da frente de obra, nomeadamente:



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Atend.
M. F.

- Entre cerca do km 0+200 e o km 0+500, lado esquerdo do traçado;
- Cerca do km 0+200, lado direito do traçado;
- Entre cerca do km 1+300 e o km 1+400, lado direito do traçado;
- Entre cerca do km 1+900 e o km 2+200, lado direito do traçado;
- Entre cerca do km 2+500 e o km 2+600, lado esquerdo do traçado;
- Entre cerca do km 4+400 e o km 5+000, lado direito do traçado;
- Cerca do km 9+610, lado direito do traçado;
- Cerca do km 10+400, lado direito do traçado;
- Entre cerca do km 11+070 e o km 11+150, lado esquerdo do traçado;
- Entre cerca do km 12+000 e o km 12+600, ambos os lados do traçado;
- Cerca do km 13+650, lado direito do traçado;
- Cerca do km 16+950, lado direito do traçado;
- Entre cerca do km 20+000 e o km 20+300, lado direito do traçado;
- Cerca do km 20+520, lado esquerdo do traçado.

Nesta fase deverão ser adoptadas as medidas de minimização CE 8, caso sejam instalados outros estaleiros além dos enunciados no RECAPE, CE 19, CE 40 e CE 73 a CE77.

Na fase de exploração, a avaliação de impactes foi efectuada com base nos resultados da previsão dos valores de L_{den} e L_n para os anos de 2013, 2022 e 2032.

A análise foi realizada de duas formas distintas:

- Cálculo dos valores de L_{den} e L_n pontuais para o conjunto de receptores sensíveis, identificados na envolvente do Lanço.
- Elaboração de Mapas de Ruído para os mesmos indicadores.

Os resultados apresentados permitem concluir que a rodovia será responsável por acréscimos nos níveis de ruído ambiente que determinarão o incumprimento do Critério de Exposição Máxima apenas num dos locais avaliados, designadamente no receptor localizado ao km 20+520 (E).

De salientar que, para efeitos de verificação foram considerados, entre o início do traçado e o km 3+500, os valores previstos e não os resultantes uma vez que, de acordo com o referido no RECAPE: " Nos primeiros 3,5 km, aproximadamente, o traçado agora em estudo sobrepõe-se à EN 238, existente (...)".

Neste contexto há, no entanto, a referir que alguns receptores, embora relativamente próximos do traçado não foram incluídos no conjunto de receptores avaliados, designadamente:

- 0+500 (E), junto à Rotunda 1;
- 2+350 (D)



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "Atenção" and several illegible signatures.

pelo que deverá ser efectuada a respectiva avaliação, tendo-se para isso em conta as emissões do Ramo da Rotunda 1, junto ao receptor em causa.

O cumprimento do critério da Regra de Boas Práticas foi avallado para cada um dos locais considerados no estudo, verificando-se uma única situação de incumprimento no receptor localizado ao km 20+520 (E), com um diferencial de 18 dB(A) no período noturno, logo a partir do ano de início de projeto.

- c) *Apresentação de um projeto de medidas de minimização, devidamente dimensionadas e adequadas a cada uma as situações concretas onde ocorra o incumprimento dos valores limite e/ou impactes significativos.*

Tendo em vista a minimização dos impactes sobre o ambiente sonoro no local em que se preveem níveis de ruído ambiente superiores aos valores limite fixados para zonas não classificadas, o RECAPE preconiza a instalação de uma barreira acústica, em 2022. As características da barreira proposta são apresentadas no quadro seguinte.

Barreira	Lado	Km. Inicial	Km. final	Altura (m)	Material
B1	Esquerdo	20+480	20+570	3,5	Painéis Absorventes

No entanto, uma vez que de acordo com o referido na DIA, incrementos superiores a 12 dB(A) constituem impactes significativos que deverão ser minimizados, a barreira deverá ser instalada antes da entrada em exploração do Lanço. Por outro lado, a barreira deverá ser de tipo refletor, constituída por painéis de acrílico com coloração ou qualquer outro tipo de efeito que permita quebrar a transparência da barreira para evitar a colisão de aves.

DIA I.4 - Apresentação de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

O Tomo V – Cláusulas Ambientais do RECAPE apresenta uma proposta de um Plano Geral de Acompanhamento de Obra.

Este plano materializar-se-á sob a forma de um Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO) que deverá integrar os princípios gerais das Normas de Qualidade e Ambiente e *salvaguardar que o levantamento da situação de referência é executado previamente ao início dos trabalhos.*

A "Gestão Ambiental da Obra" (pág. 28, Tomo V) deverá permitir assegurar, para além do exposto no primeiro ponto, o cumprimento do solicitado no Parecer de Verificação do RECAPE em



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

(Handwritten signatures and initials)
Alberty

apreciação. Adicionalmente deverá garantir o controlo eficaz de todas as ações decorrentes da execução da própria obra (3º ponto).

No que diz respeito à aplicabilidade do PGAO (3º parágrafo da pág. 27, Tomo V), deverá estender-se a sua aplicação para além das áreas associadas aos estaleiros, incluindo as restantes infraestruturas de apoio à obra (centrais de betão e betuminoso, stocks temporários, áreas de depósito e empréstimo de solos).

Relativamente à "Estrutura e Responsabilidades" (pág. 29 do Tomo V), o plano referido deverá designar, adicionalmente, o responsável pela sua implementação e revisão e definir as suas responsabilidades no sistema a implementar.

Quanto à "Conformidade Ambiental da Obra" (pág. 29 do Tomo V), o PGAO deverá identificar todos os impactes ambientais decorrentes dos trabalhos (e.g. uma Matriz de Avaliação de Significância de Impactes), e não apenas os principais impactes ambientais, e implementar procedimentos de controlo e consequente minimização dos mais significativos. Estes últimos deverão ser operacionalizados sob a forma de Procedimentos de Gestão Ambiental, devendo considerar-se um procedimento específico para trabalhos de execução de estacas (se aplicável) com recurso a Bentonites, cuja utilização deverá ser condicionada à observação das condições seguintes:

Bentonites

Armazenamento e manuseamento: durante o armazenamento e o manuseamento dos sacos de bentonite, deverão ser adoptados cuidados especiais para evitar a sua dispersão pelo ar, dadas as próprias características do produto. Assim, deverão ser utilizados contentores devidamente selados para o armazenamento dos sacos de bentonite novos e em uso. Os contentores deverão estar protegidos da humidade, pelo que a sua localização deverá ser apropriada para atingir esse objectivo, devendo garantir-se por um lado, o máximo afastamento a linhas de água e/ou canais de rega, e por outro, a proximidade adequada para a sua utilização em obra. Por estas razões, o local de armazenamento dos sacos de bentonite deverá ser sujeito a proposta prévia do adjudicatário, a submeter à apreciação da fiscalização. Os sacos de bentonite usados, deverão ser armazenados temporariamente em obra, num local devidamente confinado, impermeabilizado e corretamente identificado.

Destino enquanto residuo: Os sacos de bentonite usados são classificados de acordo com o Código LER (Portaria nº 209/2004, de 3 de Março) como embalagens compósitas (LER 15-01/05),



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten signatures and initials: "Bey", "Aronly", "fo", "ca".

devendo ter como destino final a reciclagem - ou valorização, preferencialmente à eliminação, de acordo com a legislação vigente aplicável – através do encaminhamento dos mesmos para um operador licenciado de gestão de resíduos não urbanos. Em caso de derrame accidental de bentonite, dever-se-á evitar a formação de poeiras, procedendo-se de imediato à sua aspiração.

Lamas bentoníticas

Armazenamento e manuseamento: Dada a sensibilidade das áreas, também o manuseamento das lamas bentoníticas deverá ser objecto de cuidados redobrados por forma a garantir que estas não sejam arrastadas para os terrenos envolventes ou para as linhas de água. A circulação destas lamas deverá efetuar-se em circuito fechado, de forma a garantir a sua adequada introdução na estaca, a sua remoção, e o respectivo encaminhamento para o contentor de armazenamento estanque. As condutas fechadas devem ser mantidas em bom estado de conservação, de modo a minimizar a quantidade de lamas a rejeitar. Para tal, deverá ser efectuada uma vistoria ao estado de manutenção das mesmas, e sempre que houver necessidade de as reparar, essa tarefa deverá ser realizada de forma a garantir a não ocorrência de contaminação do solo ou água.

Durante a mudança das tubagens, a principal preocupação deverá ser no sentido de evitar o derrame de lamas. Para obviar este problema, recomenda-se que a operação se restrinja à área afectada à estaca e/ou com o auxílio de uma bacia de contenção, que poderá ser amovível, e que permita a recolha do eventual produto que possa ser derramado.

A área afectada à estaca deverá ser delimitada com material que permita conter a lama excedente, nomeadamente com uma tela plástica junto ao solo, e com sacos de serapilheira com areia a delimitar a referida área, visando a contenção do excesso de lamas bentoníticas. No fim da aplicação das bentonites nas estacas, dever-se-ão enviar os resíduos resultantes (manga plástica e sacos de areia) para destino final adequado, cumprindo-se todos os trâmites legais.

Em alternativa, poderá ser delimitada a área de trabalho, que deverá ocupar o estritamente indispensável, através da abertura de uma vala de proteção, por forma a conter eventuais derrames. Em simultâneo, e em redor de cada estaca será adoptado o mesmo método, de modo a confinar um eventual derrame à área de trabalho afectada unicamente à estaca em questão.

Destino enquanto resíduo

Após a execução do furo da estaca e da sua estabilização, o material extraído da perfuração, deverá ser removido e transportado para leitos de secagem em local impermeabilizado e previamente definido para o efeito, com vista à sua estabilização e posterior transporte a destino



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Quq. P.
Hca Jc
Alfonso

final, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais, no âmbito de todas estas operações. Qualquer que seja a metodologia de tratamento do resíduo, esta deverá ser monitorizada em prol do seu sucesso, e ajustada caso se verifique a sua ineficiência.

No caso da ocorrência de eventuais derrames, o produto retirado deverá ser tratado como solo contaminado e encaminhado para destino final adequado, de acordo com as exigências legais. Relativamente ao destino final das lamas bentoníticas, importa referir que o excedente não será apenas as lamas, propriamente ditas, mas sim "contaminadas" com terras e/ou tela plástica, devendo ter-se em conta o acima mencionado.

As lamas bentoníticas podem ser reutilizadas após a sua reciclagem (desarenamento), processo que deverá ser levado a cabo de forma a minimizar a contaminação de solos e águas e a quantidade de produto a eliminar. A água resultante da fracção líquida só poderá ser reutilizada em obra (para regas de caminhos, por exemplo), ou descarregada no meio receptor, se as análises à mesma, efectuadas por um laboratório acreditado para o efeito, garantirem o cumprimento dos VLE constantes do Anexo XVIII do DL 236/98, de 1 de Agosto. Sem prejuízo de outros que se considerem relevantes, os parâmetros analisados deverão ser: pH, cloretos, sulfatos, alumínio, SST, sulfitos, nitratos, azoto amoniacal, sulfuretos, fenóis, substâncias tensoativas, ferro total, manganês, cobre, cloro residual livre e total, azoto total, CQO, CBO, fósforo total, hidrocarbonetos totais, óleos e gorduras, cianetos totais, crómio, crómio hexavalente, níquel, chumbo, acetaldedo, formaldeído, mercúrio, arsénio e cádmio. Caso a opção seja pela descarga no meio receptor, terá de ser solicitada autorização da ARH competente, ficando proibidas quaisquer descargas nas linhas de água. No final da empreitada terá de ser dado destino final adequado às lamas bentoníticas excedentes, através do tratamento e eliminação das mesmas. Para tal, deverá ser separada a fracção sólida da líquida, sendo a fracção sólida (constituída por lamas e terra), após estabilização e secagem, tratada como resíduo não perigoso, dado corresponder ao código LER 01 05 00 – lamas e resíduos de perfuração, de acordo com a Portaria nº209/2004, de 3 de Março.

Para a separação das fracções líquida e sólida deverá ser promovida a decantação das lamas bentoníticas, em recipiente adequado. Esta operação poderá ser mais rápida com a adição de produtos apropriados para o efeito. Entre os existentes no mercado, existem produtos biodegradáveis e inócuos para o ambiente, que deverão ser os escolhidos, caso se opte pela sua utilização.

Acresce ainda que, esta metodologia só poderá ter sucesso se os trabalhadores afectos tiverem conhecimento da mesma, pelo que deverá ser ministrada uma ação de formação a todos os



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "Pa", "Atm", and "fi".

trabalhadores, inclusivamente os encarregados, esclarecendo a metodologia aprovada e as responsabilidades de cada trabalhador no seu sucesso.

As condições apresentadas deverão ainda ser abordadas nas sessões de formação a ministrar aos colaboradores, quanto aos cuidados a manusear o produto e o resíduo.

DIA I.5 - Deverá ter-se particular atenção à prospeção próximo da Igreja Matriz de Mosteiro (ocorrência patrimonial nº 5), descrita na base de dados do IGESPAR (Endovélico CNS 28377) como tendo sido aqui identificados vestígios de época romana que não foram relocados aquando da prospeção efectuada em fase de Estudo Prévio.

De acordo com o parecer do IGESPAR, considera-se a medida cumprida.

DIA I.6 - Apresentação de todas as passagens hidráulicas (PH) previstas ao longo do traçado e sua localização na linha de água, sem que ocorra o desvio desta, sendo que todas as PH têm de estar direccionadas de acordo com o escoamento natural da água e as suas características deverão estar uniformizadas

Sem prejuízo das observações ao Projeto de Drenagem contidas no Parecer específico sobre esta especialidade do Projeto Rodoviário, considera-se que o Projeto respeita esta medida da DIA.

Importa salientar, no entanto que as alterações introduzidas em projeto de execução implicaram a eliminação e/ou encurtamento de alguns viadutos previstos em fase de estudo prévio, nomeadamente: a eliminação dos viadutos 1, 4, 8 e redução da extensão do viaduto 7. De acordo com os elementos de caracterização e análise destas situações no RECAPE e considerando o Parecer Favorável emitido pela EP, SA, sobre o Projeto de Drenagem, entende-se que do ponto de vista estrito dos Recursos Hídricos estas situações não traduzem impactos negativos significativos.

Salienta-se, todavia, o facto do RECAPE não conter elementos de caracterização/análise que permitam despistar situações de potencial interferência com as galerias ripícolas das linhas de água transpostas em viaduto. Destaca-se em particular o viaduto sobre a ribeira da Mata e o viaduto sobre a ribeira do Vale da Abelheira, dada a localização dos Pilares P2 e P2 a P5, destas obras de arte, respectivamente. Conforme analisado em pormenor na medida DIA.II.9, deverá ser dada especial atenção à execução das fundações destes Pilares.

DIA I.7 - Dentro do corredor em estudo, o traçado da via deverá evitar as captações de água subterrânea para abastecimento público; caso qualquer captação pública ou privada seja afectada, deverá ser previsto uma nova captação.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Q. &
H. Per
A. B. M.
F. B.

Embora a resposta do RECAPE a esta medida da DIA não evidencie de que forma a minimização da afetação de captações de água foi considerada na definição do traçado em projeto de execução, é possível constatar a partir da leitura do ponto 4.3 – Alterações Introduzidas no Projeto e sua Avaliação, que algumas alterações implicaram a afetação de pontos de água e, noutros casos, permitiram evitar afetações previstas em estudo prévio. Todavia, considera-se com base na informação apresentada, que este não foi um critério determinante na optimização do traçado, não tendo sido identificadas situações de potenciais impactes ambientais negativos significativos relacionadas com a afetação de captações de água.

O Anexo D – Recursos Hídricos apresenta, no ponto 3.1, a “identificação dos pontos de água existentes e passíveis de serem afectados pelo traçado em estudo”, sendo referido que foram contactadas as Câmaras Municipais de Sertã e Oleiros, assim como a Águas do Centro, SA, (embora, de acordo com o Quadro 9 – Síntese dos contactos efectuados e respostas recebidas, não tenha sido obtida resposta a estes pedidos, nem ao pedido apresentado à ARH do Tejo). Complementarmente foi efectuado levantamento de campo para identificação e caracterização dos pontos de água privados (Fichas de Caracterização dos Pontos de Água)

Com base na informação apresentada não se verifica a existência de captações para abastecimento público na área de estudo.

Na resposta a esta medida (p.102 do Relatório Técnico) é referida a “(...) *afecção direta de 18 pontos de água cujo uso é para rega. São ainda de referir 8 possíveis afecções indiretas resultantes da construção de taludes de aterro e principalmente de escavação, mas também da impermeabilização da plataforma, o que induz a alterações ao regime de escoamento subterrâneo e conseqüente afecção das disponibilidades nos pontos de água mais próximos do traçado.*”

Como tal, tendo em vista o efetivo cumprimento desta medida da DIA, as Cláusulas Ambientais do Caderno de Encargos de Obra deverão incluir as seguintes, para além da CE.28:

“No caso das infraestruturas de água privadas (poços, furos, minas, etc.) afectadas diretamente pela construção do projeto, garante-se em processo expropriativo a sua reposição por princípio, se for do interesse do proprietário e possível tecnicamente. A indemnização será alternativa de 2º recurso.”

“Se se verificar a afecção indireta de infraestruturas de água pela obra (mesmo que se localizem fora da área expropriada), nomeadamente alterações de quantidade (nível



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Alto
Alto

freático) ou qualidade, será assegurada a sua reposição ou, em alternativa, a indemnização do proprietário (medida a acordar com o mesmo).”

Com o objectivo de minimizar os impactes nas captações de água em fase de obra, considera-se que deverá ser assegurada a delimitação física das captações identificadas no desenho SEOLE.211.04 – Síntese Ambiental e não apenas a sua identificação, como estabelecido na CE.69.

Também com o objectivo de prevenir/minimizar os impactes em fase de construção e sendo o Desenho SEOLE211.1 – Condicionantes à Implantação dos Estaleiros e outras áreas de Apoio à Obra o suporte cartográfico das cláusulas ambientais a respeitar em fase de obra, considera-se que este desenho deverá incluir a localização das captações de água (e, se necessário, ser desdobrado em mais do que um desenho e recorrer também à escala 1:5000), não devendo esta informação constar apenas da Síntese Ambiental, sob pena de não ser eficaz.

5.4 OUTRAS CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJETO

O IGESPAR refere no seu parecer que as medidas incluídas no TOMO V concernentes às Cláusulas Ambientais, não transcrevem exactamente o referido na DIA. Efetivamente e apesar de ter sido efectuada uma análise geral por forma a verificar se o essencial das medidas tinha sido incluído, existem algumas rectificações a serem efectuadas nas Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra, a enviar ao IGESPAR para aprovação, antes do início da obra.

Em resultado desta apreciação, o IGESPAR conclui que “De acordo com o acima exposto considera-se que, apesar do RECAPE se encontrar, na globalidade, em conformidade com a DIA, torna-se necessário que, em fase prévia ao licenciamento, sejam enviados ao IGESPAR, de modo a serem devidamente apreciadas as alterações e esclarecimentos referidos para as medidas 27 e 29”.

5.4.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

FASE DE CONSTRUÇÃO

DIA II.1 - Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 8, 21, 22, 24 a 30, 50 a 52.



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Quay. 07.
Afrontes
J. Pa. - fr
D

A resposta apresentada no RECAPE limita-se a referir que "as medidas elencadas na medida DIA II.1 foram integradas no Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra de forma a garantir o seu cumprimento por parte do empreiteiro", não tendo procedido à sua identificação no referido Tomo. Adicionalmente considera-se que a transcrição de algumas das medidas elencadas pela APA, por si só, é insuficiente para verificar o cumprimento desta medida da DIA.

Neste sentido as medidas 7, 21, 22 e 28, para além de transcritas deverão também ser "executadas". Isto é, as áreas de apoio à execução da obra e os caminhos de circulação e acesso definidos deverão demonstrar que foi dado cumprimento ao solicitado nessas medidas.

Do grupo das medidas a transcrever e executar, apenas a medida 28 foi corretamente transcrita constituindo a CE.19. Os pontos constantes das medidas 7 e 21 foram integrados na CE.1 do Tomo V (RECAPE), com exceção de "outras áreas onde possam ser afectadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras" e "locais sensíveis do ponto de vista geotécnico" e "locais sensíveis do ponto de vista paisagístico". A medida 22 também foi integrada na CE.1 e é igualmente omissa nos pontos que constituem a exceção das medidas 7 e 21. Adicionalmente, não faz referência ao ponto "as terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte" e, não é esclarecedor quanto à transposição dos pontos referentes aos recursos hídricos pelo que os mesmos deverão ser corretamente transcritos sob pena destas condicionantes não serem consideradas aquando da definição das áreas de apoio à obra e caminhos de circulação e acesso. Resumindo, a Subconcessionária deverá proceder à correção da CE.1 por forma a integrar os pontos das medidas 7, 21 e 22 referidos.

No que se refere à execução das medidas 7, 21, 22 e 28, a resposta do RECAPE é totalmente omissa. Porém, o relatório técnico do mesmo documento define três estaleiros, uma Central de Produção de Betões, uma Central de Produção de Betuminoso, três depósitos definitivos e os caminhos de circulação e acesso.

Para proceder a uma análise completa e fidedigna das áreas propostas, é necessário ter uma Carta de Condicionantes à Implantação dos Estaleiros e Outras Áreas de Apoio à Obra com a representação cartográfica das condicionantes elencadas nas medidas 7, 21, 22 e os caminhos de circulação e acesso solicitados na medida 28. Neste sentido, essa Carta (Desenho SEOL.E.211.1, Tomo V do RECAPE) deverá estar assente sobre fotografia aérea (escala 1:5000) e incluir as condicionantes referidas, com especial atenção para representação da REN desagregada.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Alfonsky
fo

localização dos pontos de água e respectivos perímetros de proteção (se aplicável), manchas e/ou exemplares de espécies arbóreas com interesse conservacionista, sem prejuízo da representação das áreas de apoio e os caminhos de circulação e acesso em todas as cartas. Não obstante, deverá ser assegurada a leitura clara e inequívoca desta carta. Caso seja necessário, esta deverá ser desdobrada em mais do que um desenho, mantendo a escala 1:5000 e a representação das áreas de apoio e caminhos de circulação e acesso já definidos.

Neste pressuposto, a análise das áreas de apoio e caminhos de circulação e acesso propostos no Desenho SEOL.E.211.1 revela-se insuficiente e poderá não refletir os impactos reais sobre o ambiente uma vez que, apenas nos permite concluir acerca da afectação de áreas RAN, REN, elementos patrimoniais e uma Adutora das Águas do Centro. Após análise do referido desenho, podemos concluir que a área 1 – Estaleiro da Sertã confina com área REN, a Poente, pelo que deverão assegurar-se a presença de todos os meios por forma a evitar descargas e contaminação do meio natural. A área 4 – Estaleiro de Mosteiro localiza-se em solos pertencentes à RAN.

Ressalva-se que, a utilização de áreas condicionadas legalmente só poderá ocorrer se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, for(em) obtido(s) parecer(es) favorável(eis) emitido(s) pela(s) entidade(s) com jurisdição sobre a(s) mesma(s).

Os depósitos definitivos apresentados não se sobrepõem com áreas pertencentes a RAN, REN, elementos patrimoniais e adutora, não sendo possível confirmar a ausência de afectação de outras condicionantes. Todavia, o Ponto 3.2.12 do Relatório Técnico do RECAPE afirma que as áreas propostas encontram-se "*livres de condicionantes legais ou outras condicionantes, localizando-se em áreas de ocupação florestal de produção ou de matos sem qualquer valor ecológico*", situação que não é possível confirmar. Acrescem os depósitos temporários dos solos escavados e terra vegetal decapada cuja localização não é definida.

Relativamente a áreas de empréstimo, o RECAPE é totalmente omissivo, não esclarecendo acerca a necessidade de definição dessas áreas. Note-se que a resposta do RECAPE à medida DIA II.7 afirma que "*não se prevê a necessidade do recurso a áreas de empréstimo*", mas não justifica esta opção.

Os caminhos de circulação e acesso definidos no Desenho SEOL.E.211.1 atravessam algumas povoações e habitações dispersas. A título de exemplo referem-se Casalinho de São Fagundo, Vale do Porco, Vilar da Carga e envolvente de Maxialinho. Para além destas, deverá dar-se especial atenção à circulação pelo perímetro exterior das povoações do Troviscal e Mosteiro.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "Ambiente" and several illegible signatures.

considerando-se que nestes locais deverá optar-se pela utilização dos caminhos a Norte do traçado.

Com efeito, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efetuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade. Estas considerações deverão ser interiorizadas no Tomo V do RECAPE.

Deverão ainda ser apresentados nesta fase os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte.

Relativamente às medidas 8, 24 a 27, 29, 30, e 50 a 52, foram transcritas para o Tomo V, correspondendo às CE.2, 17, 60, 18, 61, 62, 63, 106, 108 e 109, respectivamente. Com efeito, considera-se que a referida transcrição é suficiente para evidenciar o cumprimento das mesmas.

DIA II.2 - Antes do início da execução dos trabalhos, deverá ser feita uma programação cuidada dos trajetos até aos locais das obras. Assim, a escolha dos percursos deverá ter em conta os períodos de maior circulação automóvel na área envolvente, para além de outros aspectos como a escolha de vias asfaltadas em melhor estado de pavimentação, que permite assegurar uma menor emissão de poeiras e de gases poluentes para a atmosfera, ao mesmo tempo que reduzem o consumo de combustível pelos veículos em virtude das boas condições de circulação.

A resposta do RECAPE a esta medida da DIA refere que a mesma foi interiorizada no Tomo V (CE.16) e, faz menção à alínea c) do Ponto 7.9.12 (Volume I – Cláusulas Gerais e Técnico-Administrativas da EP) relativo à Ocupação do Solo, identificando as responsabilidades da entidade executante ao nível dos desvios de trânsito e alterações na circulação rodoviária e pedonal.

À semelhança do exposto na medida DIA II.1, constata-se que os caminhos de circulação e acesso definidos no Desenho SEOLE.211.1 atravessam algumas povoações e habitações dispersas. A título de exemplo referem-se Casalinho de São Fagundo, Vale do Porco, Vilar da Carga e envolvente de Maxialinho. Para além destas, deverá dar-se especial atenção à circulação pelo perímetro exterior das povoações do Troviscal e Mosteiro, considerando-se que nestes locais deverá optar-se pela utilização dos caminhos a Norte do traçado.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Paulo P. Antunes
Paulo Antunes

Com efeito, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efetuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade. Estas considerações deverão ser interiorizadas no Tomo V do RECAPE.

DIA II.3 - A execução das PH deve ser efectuada, sempre que possível, no período estival (mais seco), despendendo-se o mínimo tempo possível, com a menor alteração possível do curso natural da linha de água. Após cessação dos trabalhos, dever-se-á repor, de imediato, a situação inicial.

Esta medida da DIA foi interiorizada no Tomo V através da CE.55. No que se refere à alteração do curso natural das linhas de água, a resposta do RECAPE a esta medida afirma que, o Projeto de Drenagem teve a preocupação "*manter o traçado original da linha de água tentando igualmente não exceder as velocidades existentes antes da sua restituição através das passagens hidráulicas, de modo a evitar fenómenos erosivos*". Com efeito, considera-se que esta medida da DIA encontra-se cumprida.

DIA II.4 - Todas as construções relativas a trabalhos sobre linhas de água principais devem ser realizadas no mais curto espaço de tempo, adoptando-se todos os cuidados, de modo a evitar a deposição de materiais no seu leito.

Esta medida da DIA foi transcrita para o Tomo V, constituindo a CE.56. Adicionalmente, a resposta a esta medida do RECAPE propõe a colocação de barreiras de sedimentos em quatro locais junto a linhas de água, cuja necessidade de colocação foi expressa no Tomo V, através da CE.39.

Deverão ainda ser definidos e apresentados os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte de forma a evitar a deposição de materiais no leito das linhas de água.

DIA II.5 - Deverão ser criados percursos alternativos, antes do início da fase de construção, para a circulação rodoviária e pedonal, com características semelhantes aos que serão interrompidos, bem como deverá ser assegurada a sua divulgação.

Esta medida da DIA foi transcrita para o Tomo V, constituindo a CE.15. O RECAPE apresenta os caminhos de circulação e acesso no Desenho SEOL.E.211.1, constatando-se que os mesmos atravessam algumas povoações e habitações dispersas. A título de exemplo referem-se Casalinho



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

07
A Ponte
H
fo
g

de São Fagundo, Vale do Porco, Vilar da Carga e envolvente de Maxialinho. Para além destas, deverá dar-se especial atenção à circulação pelo perímetro exterior das povoações do Troviscal e Mosteiro, considerando-se que nestes locais deverá optar-se pela utilização dos caminhos a Norte do traçado.

Com efeito, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efetuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade. Estas considerações deverão ser interiorizadas no Tomo V do RECAPE.

Por último, deverão ainda ser definidos e apresentados os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte.

DIA II.6 - A localização dos estaleiros, sempre que necessários, devem preferencialmente coincidir com as plataformas já existentes que estejam impermeabilizadas e que tenham sido abandonadas. Deverão ser utilizadas as áreas diretamente afectas à área de implantação do projeto como zona de estaleiros e/ou depósito de materiais para a obra. Deverá ter-se um cuidado especial nos trabalhos em estaleiros e com a maquinaria, de forma a evitar o derramamento de óleos, combustíveis e outros poluentes nas linhas de água.

Esta medida da DIA foi transcrita para o Tomo V, constituindo as CE.3 e 4.

O RECAPE do Lote 10 propõe a implantação de três áreas de estaleiro, uma área para instalação de Central Produção de Betuminosos e outra para Central de Produção de Betões. Note-se que as legendas da Figura 4 (Relatório Técnico do RECAPE) e do Desenho SEOL.E.211.1 não são coincidentes no que se refere à área 2, pelo que deverá esclarecer-se esse facto.

Relativamente à utilização preferencial de áreas de estaleiro coincidentes com "plataformas já existentes que estejam impermeabilizadas e que tenham sido abandonadas", a informação disponibilizada é insuficiente já que, o descritivo das mesmas não é suportado cartograficamente. Porém, a análise da figura 4 permite constatar que as áreas 1, 2, 3 aparentam ter estrato arbóreo e a área 4 parece ocupar uma área superior ao campo de futebol que se encontra apenas terraplenada; sem que esta constitua necessariamente uma plataforma já existente e impermeabilizada. Acresce que a área 4 proposta localiza-se em área pertencente à RAN. Com efeito, a utilização de áreas condicionadas legalmente só poderá ocorrer se, aquando do seu



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Alamy" and other illegible marks.

processo de licenciamento, prévio à sua utilização, for(em) obtido(s) parecer(es) favorável(eis) emitido(s) pela(s) entidade(s) com jurisdição sobre a(s) mesma(s).

As áreas de depósito definitivo apresentadas não estão afetadas diretamente à área da obra, mas usufruem de uma grande proximidade à plena via, o que constitui uma vantagem do ponto de vista ambiental e social. O desenho SEOL.E.211.1 permite-nos concluir que não se sobrepõem com áreas pertencentes a RAN, REN, elementos patrimoniais e adutora, não sendo possível confirmar a ausência de afectação de outras condicionantes. Todavia, o Ponto 3.2.12 do Relatório Técnico do RECAPE afirma que as áreas propostas encontram-se "*livres de condicionantes legais ou outras condicionantes, localizando-se em áreas de ocupação florestal de produção ou de matos sem qualquer valor ecológico*", situação que não é possível confirmar. Acrescem os depósitos temporários dos solos escavados e terra vegetal decapada cuja localização não é definida.

DIA II.7 - A localização dos estaleiros e de zonas de empréstimo e depósito de terras deve ter em atenção a sua proximidade a receptores sensíveis (identificados) e locais de passagem frequente de pessoas ou de veículos.

O Tomo V do RECAPE transcreveu esta medida da DIA através da CE.5. Por lapso, a resposta do RECAPE à mesma, faz referência a apenas duas áreas de estaleiro, quando o mesmo documento (Ponto 3.2.12) define três áreas, uma Central de Produção de Betuminosos e uma Central de Produção de Betões. Define igualmente três áreas para deposição definitiva de solos e não apresenta áreas de empréstimo.

Na resposta desta medida, o RECAPE afirma que "*não se prevê a necessidade do recurso a áreas de empréstimo*", mas não justifica esta opção.

Relativamente à proximidade das áreas de apoio, definidas e a definir, a receptores sensíveis, não é possível aferir por completo o seu impacto/incomodidade uma vez de informação apresentada na Carta de Ocupação Atual do Solo e Habitats apenas nos permite verificar a proximidade a habitações, não incluindo informação relativa a perímetros urbanos na envolvente do traçado e das áreas de apoio. Neste sentido, e à semelhança do exposto anteriormente a Carta condicionantes à Implantação dos Estaleiros e outras Áreas de Apoio à Obra (Desenho SEOL.E.211.1, Tomo V do RECAPE) deverá estar assente sobre fotografia aérea (escala 1:5000) e incluir as condicionantes elencadas nas medidas 7, 21, 22 (APA) e os caminhos de circulação e acesso solicitados na medida 28 (APA), com especial atenção para representação da REN desagregada, localização dos pontos de água e respectivos perímetros de proteção (se aplicável), manchas e/ou exemplares de



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Atuiki
Pa fo

espécies arbóreas com interesse conservacionista, sem prejuízo da representação das áreas de apoio e os caminhos de circulação e acesso em todas as cartas. Não obstante, deverá ser assegurada a leitura clara e inequívoca desta carta. Caso seja necessário, esta deverá ser desdobrada em mais do que um desenho, mantendo a escala 1:5000 e a representação das áreas de apoio e caminhos de circulação e acesso já definidos.

Por último e ainda sobre as áreas de estaleiro, no Tomo V são enumeradas algumas medidas de minimização específicas para estas áreas. Atente-se a redação da medida seguinte:

"CE.11 – As descargas da lavagem de máquinas e equipamentos utilizados devem ser efectuadas em locais predestinados e predefinidos aquando da organização e instalação dos estaleiros. Sempre que possível deve promover-se a sua infiltração num ponto único, por forma a que no final da execução das obras possa sanear-se a área de infiltração utilizada."

A segunda frase desta CE deverá ser corrigida no sentido de não ser permitida qualquer tipo de infiltração dos efluentes originados pela lavagem de máquinas e equipamentos. Por princípio, estas operações não deverão ocorrer nos estaleiros e em qualquer parte da obra, mas sim nas respectivas oficinas. Caso não seja possível evitar estas lavagens, as mesmas deverão ser efetuadas em plataformas impermeabilizadas com sistema de drenagem, a circunscrever toda a área de lavagem, que conduza esses efluentes para um sistema de tratamento antes da sua descarga no meio.

DIA II.8 - Deve proceder-se à correta sinalização dos locais afectados pela obra.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma no Tomo V através da CE.6.

DIA II.9 - Na construção de acessos temporários e áreas de apoio à obra, deve ser evitada a afectação da vegetação mais relevante, destacando-se as quercíneas autóctones sobreiro, o carvalho-cerquinho e a carvalho — ou as formações arbustivas destacadas como habitats naturais. Esta medida deverá ser integrada no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, a apresentar em RECAPE.

A resposta do RECAPE a esta medida da DIA afirma que a mesma foi integrada no Tomo V. Porém, a mesma não se encontra no grupo de medidas de minimização propostas no referido Tomo.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Aug. 7
Alentejo
for

A Subconcessionária refere-se à "presença dispersa de sobreiros, carvalho cerquinho e carvalhiça" afirmando que os mesmos deverão ser "preservados mediante sinalização com fitas" e ser dadas "instruções concretas aos trabalhadores nesse sentido". Com efeito, deverá ser elaborada uma cartografia detalhada dos exemplares referidos, bem como dos exemplares de Freixos, Salgueiros, Choupos e outras espécies arbóreas com interesse conservacionista, a escala legível, que deverá fazer parte do Tomo V e do Plano de Gestão Ambiental da Obra e incluir em ambos os documentos uma medida de minimização específica, para fase prévia da obra. Esta medida deverá referir-se à obrigatoriedade de sinalização dos exemplares que constam na cartografia detalhada, com fitas, de modo a assegurar a sua preservação e não afectação durante a fase de execução do projeto.

O RECAPE não define os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução das fundações e pilares e das obras de arte. Com efeito, deverá proceder-se à elaboração de uma carta de pormenor, sobre cartografia de condicionantes reformulada (de acordo com o solicitado neste parecer), específica para as zonas dos viadutos onde se representem os referidos acessos provisórios. Adicionalmente, deverão elencar-se medidas de minimização específicas para a fase de construção das três obras de arte especiais, a incluir no Tomo V, que deverão conter no mínimo as seguintes:

- Minimizar a afectação das linhas de água e respectiva vegetação ripícola bem como as suas margens, estabelecendo e delimitando fisicamente uma faixa de proteção em toda a extensão em que ocorrem trabalhos de forma a, evitar a circulação de veículos afectos à obra (principalmente pesados) e a deposição de materiais e resíduos na proximidade das suas margens. Deverá ser dada especial atenção à execução das fundações dos Pilares P2 do viaduto sobre a Rib.^a da Mata e P2 a P5 do Viaduto sobre a Rib.^a do Vale da Abelheira;
- Minimizar as áreas a afectar para construção dos viadutos, restringindo ao mínimo necessário e indispensável as áreas para instalação de plataformas de trabalho e de infraestruturas de apoio à execução das obras de arte;
- Todas as áreas afectadas pela construção das obras de arte, incluindo as áreas sob o tabuleiro, deverão ser alvo de um Plano de Requalificação e Integração Paisagística;
- Caso as sondagens geotécnicas confirmem a necessidade de execução de estacas nas obras de arte, recomenda-se a utilização de tubo moldador recuperável. Se o mesmo não



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes: "Assp. 07", "H21", "Alentejo", "fo" with a signature.

for possível, deverá optar-se por outros métodos igualmente menos impactantes que não comprometam a execução do projeto;

- Deverão desenvolver-se, medidas de gestão ambiental de obra que minimizem a afectação decorrente do método construtivo selecionado para execução das obras de arte. Recomenda-se assim, a execução do tabuleiro recorrendo a vigas pré-fabricadas (viadutos sobre as ribeiras da Mata e do Vale da Abelheira) em detrimento do método de avanços sucessivos (viaduto sobre a ribeira Pequena). A utilização de cimbra apoiado no solo, deverá ser sempre preterido face aos outros métodos apresentados.

Por fim, salienta-se que deve ser dado cumprimento ao solicitado no Parecer do ICNB.

DIA II.10 - Deve ser utilizado betão pronto na realização das obras de construção, procurando evitar a instalação de centrais de betão, minimizando a emissão de partículas a partir destes locais.

As razões apresentadas na resposta do RECAPE a esta medida da DIA, não justificam por si só a necessidade de instalação de uma central de produção de betão. Numa primeira análise, deverá privilegiar-se a utilização de infraestruturas licenciadas, existentes na proximidade do traçado pelo que, deverá esclarecer-se quanto à sua presença e distância ao traçado.

Neste pressuposto, a instalação temporária de uma unidade industrial desta natureza, só deverá ser efectuada após verificada a ausência de instalações similares e deverá ser alvo de licenciamento industrial prévio, pela entidade competente.

DIA II.11 - Caso se tenha verificado a sua obstrução parcial ou total resultante do arrasté de terrás ou finos, deve proceder-se à limpeza imediata das linhas de água.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.58.

DIA II.12 - A abertura de acessos à obra deve ser feita transversalmente às linhas de água, e não ao longo das suas margens. Sempre que possível, junto das linhas de água deverão ser utilizados os caminhos existentes como acesso à obra.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.38.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "Ambiente" and various initials.

DIA II.13 - A circulação de maquinaria deve ser condicionada nas margens e leitos de cheia, de modo a evitar a compactação dos solos, e a afectação da taxa de infiltração e de recarga de aquíferos.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.20.

DIA II.14 - Não efetuar descargas de qualquer natureza nas zonas adjacentes à via e em particular, para as linhas de água. Caso ocorra, deve proceder-se à sua limpeza imediata.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.57.

DIA II.15 - Deve ser protegida toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras, particularmente nos vales onde existe galeria ripícola.

Considera-se que o RECAPE responde parcialmente ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.31. Por lapso é referenciada a medida DIA II.14, quando provavelmente se queria referir à DIA II.15.

No entanto, considera-se que para o cumprimento desta medida é necessário identificar e localizar as manchas e exemplares de vegetação arbórea relevante, tal como já referido na medida DIA II.9.

O PIP tem em consideração esta preocupação, contudo relativamente à proposta apresentada para recuperar os troços de galeria ripícola afectados, solicita-se que o PIP seja revisto, passando a considerar a plantação do módulo de plantação de galeria ripícola em toda a extensão das linhas de água atravessada pelos viadutos. As ressalvas apresentadas no parecer do ICNB, acerca desta medida da DIA, terão que ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.16 - Nos períodos em que ocorra elevada pluviosidade, a execução de escavação e aterros deve ser interrompida e deverão ser tomadas as precauções adequadas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar deslizamentos.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.33.

DIA II.17 - Em caso de acidente, com uma descarga acidental de materiais poluentes para o



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Des. P.
Atende
f. 2

meio, aquático ou para o próprio solo, devem ser imediatamente avisadas as entidades responsáveis.

Esta medida da DIA foi interiorizada no Tomo V, através da CE.59. A resposta do RECAPE à mesma faz referência aos pontos 7.9.7.2, 7.9.8.1 e 7.9.10.1 do Volume I - Cláusulas Gerais e Técnico-Administrativas da EP.

Porém, estes pontos apenas abordam esta matéria do ponto de vista da prevenção da potencial contaminação e do armazenamento dos produtos poluentes em contentores específicos, sendo omissos quanto à forma de atuação em caso de acidente ambiental.

O Capítulo 2 do Tomo V prevê que o Plano de Gestão Ambiental da Obra contemple um Plano de Emergência, onde se identificam as situações de emergência com risco ambiental, designadamente a ocorrência de "derrames acidentais de substâncias poluentes", e respectivas respostas/modos de atuação "(...) desenvolvidos em consonância com as entidades competentes (...) de forma a estipular a missão de cada um dos intervenientes".

Com efeito, considera-se que a informação constante do Tomo V do RECAPE permite verificar o cumprimento desta medida da DIA.

DIA II.18 - Assegurar a remoção dos materiais resultantes da obra, por parte do empreiteiro, e assegurar que esta medida é efetivamente cumprida, de acordo com o procedimento habitual nestes casos. Estes materiais deverão ser colocados em vazadouros autorizados pelas entidades oficiais

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.107.

DIA II.19 - Durante as obras de execução do projeto, tem de ser garantido o resguardo de toda a monumentação existente (marcos geodésicos e marcas de nivelamento, etc. se existirem), assim como o seu acesso.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.64.

DIA II.20 - Prospeção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor com 200 m para cada lado do eixo da via, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Deve-se ter particular atenção aos sítios já conhecidos e que não foram relocados em fase de Estudo Prévio.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "Alminha" and a signature.

Considera-se a medida cumprida. Resultante do trabalho de prospecção arqueológica sistemática e consulta bibliográfica foram identificadas 38 ocorrências na área do projeto, destacando-se a ausência de elementos classificados ou em vias de classificação.

Apenas 5 elementos patrimoniais irão sofrer impacto direto, Nº 10 – Corga da Cruz 1, Nº 14 – Vergada Velha 1, Nº 19 – Vale do Laço 3, Nº 30 – Alminha da Senhora do Carmo, Nº 34 – Vale Fernandes 2, preconizando-se como medida de minimização específica o registo exhaustivo dos edifícios (Nº 10, 14 e 34), com o levantamento da planta e alçado, registo fotográfico e elaboração de memória descritiva. Para minimização do impacto que a Alminha da Senhora do Carmo irá sofrer preconizou-se a transladação deste elemento, após o registo exhaustivo do mesmo.

DIA II.21 - Prospecção das áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo, acessos ou outras áreas) caso se conheça a sua localização na fase de projeto de Execução. Caso contrário, deverão ser prospectadas, antes do início da obra.

Considera-se a medida cumprida.

DIA II.22 - Mediante os resultados desta prospecção e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser efectuados acertos da via dentro do corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afectados.

Considera-se a medida cumprida.

DIA II.23 - As medidas de carácter intrusivo (sondagem e escavação) devem ser realizadas tanto quanto possível antes de definido o projeto de execução, para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e possa ser equacionada a eventual preservação dos sítios.

Considera-se a medida cumprida.

DIA II.24 - Efetuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatagem, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas.



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Atente
fo
9

Considera-se a medida cumprida.

DIA II.25 - Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatamento. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes..

Tendo em consideração a inclusão desta medida nas Cláusulas Ambientais a integrar o Caderno de Encargos de Obra, considera-se que se deu cumprimento à medida da DIA.

DIA II.26 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.

Considera-se a medida cumprida, tendo em conta a sua inclusão nas Cláusulas Ambientais a integrar o Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.27 - Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas.

De acordo com o parecer da tutela, apenas se considera o cumprimento parcial desta medida, devendo a sua redacção nas Cláusulas Ambientais a integrar o Caderno de Encargos da Obra, ser completada com, "*Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm de ser integralmente escavadas.*"

DIA II.28 - As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "António" and other illegible marks.

Considera-se a medida cumprida pela sua inclusão nas Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.29 - As ocorrências identificadas devem ser integradas em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra.

De acordo com o parecer do IGESPAR, não foi possível constatar o cumprimento desta medida na documentação remetida para parecer ao RECAPE.

DIA II.30 - Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100 m da frente de obra e nos acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra.

Considera-se que foi dado cumprimento à medida incluindo-a nas Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.31 - Antes da entrada em funcionamento da estrada, devem estar adequadamente restabelecidas as ligações interceptadas, minimizando o efeito barreira e o transtorno causado aos utentes da mesma.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida DIA, tendo interiorizado a mesma na CE.104.

Para além das medidas de minimização que constam da DIA e das medidas completadas/acrescentadas no RECAPE e no âmbito da respectiva verificação, a aplicar na fase de construção, entende-se que também deverão ser aplicadas as seguintes medidas, a incluir nas Cláusulas Ambientais do Caderno de Encargos de Obra:

Desmonte com explosivos (sugere-se a inclusão na CE.40):

- O emprego de explosivos não deverá danificar o maciço para além da zona de escavação pretendida (necessidade de adequar criteriosamente o plano de fogo às características geomecânicas evidenciadas pelo maciço, nomeadamente no que diz respeito ao esquema de compartimentação dos blocos) utilizando as medidas necessárias para reduzir a projeção de blocos e limitar a intensidade vibratória produzida em eventuais estruturas próximas;

- No que se refere às perturbações das habitações próximas, recomenda-se que o plano de fogo contemple um plano de monitorização e auscultação das vibrações nas proximidades, bem como



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Alto
M. P. T. S.

medidas de proteção direta que visem a redução de emissão de poeiras e pedras que atinjam as habitações;

Componente Social:

- deverão prever-se sessões de esclarecimento e sensibilização da população, a realizar numa fase anterior ao início da execução da obra e durante a mesma. Essas sessões deverão informar sobre o projeto, os seus objectivos, duração e regime de funcionamento, bem como benefícios e impactos, e respectivas medidas de minimização;
- deverá implementar-se um sistema de atendimento ao público, que inclua o encaminhamento e resposta das sugestões/reclamações da população residente. De forma a operacionalizar este procedimento deverá definir-se um local onde as referidas contribuições sejam recepcionadas e posteriormente encaminhadas para resolução. Esta ação permitirá aferir o grau de incomodidade da população afectada e equacionar a necessidade de implementar novas medidas;
- a informação prevista na CE75, deverá estender-se aos habitantes e utilizadores de instalações localizados na envolvente das áreas de apoio à obra (estaleiros, empréstimos, depósitos temporários e definitivos) e de todos os caminhos de circulação e acesso utilizados.

FASE DE EXPLORAÇÃO

DIA II:32 - Em caso de acidente, com uma descarga accidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o próprio solo, devem ser imediatamente avisadas as entidades responsáveis.

A integração desta medida no Anexo D (Tomo III do RECAPE), não permite, por si só, verificar o seu cumprimento.

A Subconcessionária deverá assegurar que o Manual de Operação e Exploração da Subconcessão contemple um Plano de Emergência Ambiental, onde se identifiquem as situações de emergência com risco ambiental, designadamente a ocorrência de "descarga accidental de materiais poluentes", e respectivas respostas/modos de atuação desenvolvidos em articulação com as entidades competentes, de forma a estipular a função de cada um dos intervenientes.



Estradas do Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes: "G...?", "Fus", "Atentis", "F. S."

5.4.2 MONITORIZAÇÃO

Os Planos de monitorização deverão ser apresentados em sede de RECAPE e incluir, no mínimo, as diretrizes abaixo descritas. O Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro deve ser previamente aprovado pela APA e o dos Recursos Hídricos pelo INAG.

O Tomo IV do RECAPE contempla do Plano Geral de Monitorização, que inclui os Programas de Monitorização dos Recursos Hídricos, do Ambiente Sonoro, dando cumprimento ao estabelecido na DIA e ainda os Programas de Monitorização dos Sistemas Ecológicos e da Qualidade do Ar.

O RECAPE informa que os programas de monitorização dos recursos hídricos e do Ambiente sonoro foram submetidos ao INAG e à APA, para aprovação respetiva, de acordo com as cartas constantes do Anexo 3. Para efeitos de cumprimento desta medida da DIA, deve a Subconcessionária efetuar as diligências necessárias junto das entidades em causa, no sentido de obter a aprovação dos referidos programas de monitorização, conforme expresso na DIA, informando sobre os comentários efectuados pela EP, SA no âmbito do processo de verificação do RECAPE, para eventual consideração por parte das referidas entidades.

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Em fase de Projeto de Execução, deverá ser apresentado um programa de monitorização do ambiente sonoro adaptado à alternativa seleccionada que deverá ter em atenção os seguintes aspectos:

- Na fase de construção, a monitorização deverá contemplar os receptores sensíveis mais próximos da frente de obra e estaleiros, que possam ser potencialmente afectados pelo ruído de obra.
- Na fase de exploração, deverão ser monitorizados os receptores sensíveis que representem as situações de maior exposição ao ruído, bem como os receptores para os quais se previam valores próximos dos limites legais e, caso aplicável, os receptores que foram alvo de medidas de minimização.
- Em cada um dos locais a monitorizar, deverão ser realizadas medições acústicas nos 3 períodos de referência (diurno, entardecer e noturno), de modo a determinar os indicadores Lden e Ln.
- As medições acústicas deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730:1996, complementada pela Circular Clientes n.º 2/2007 – "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei n.º 9/2007", editada pelo IPAC em Fevereiro de 2007, e acompanhadas por contagens de tráfego.
- A 1ª campanha de monitorização, para a fase de exploração, deverá ser efectuada 6 meses após a entrada em funcionamento da via e, posteriormente, se ocorrer alteração referenciados níveis sonoros previsto pelo EIA. Após estas campanhas, na ausência de reclamações e/ou alterações significativas a nível do volume de tráfego, a monitorização deverá ter uma periodicidade quinquenal.
- Os resultados da monitorização devem permitir confirmar as previsões do estudo, verificar o cumprimento da legislação nos receptores para os quais se previam valores próximos dos limites legais, avaliar a eficácia das medidas de minimização implementadas, e, ainda, verificar a necessidade de medidas complementares, quando aplicável. Em situação de reclamação, deverão ser efectuadas



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Atente
Fr
J

medições acústicas no local em causa, o qual deverá passar a constar no conjunto de pontos a monitorizar.

Sem prejuízo do parecer que vier a ser emitido pela APA sobre o Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro, dando cumprimento a esta medida da DIA, entende-se que o programa apresentado no RECAPE teve em conta a reavaliação de impactos sobre o ambiente sonoro agora efectuada, considerando-se, de uma forma geral, adequado ao projeto em causa.

De referir, no entanto, as seguintes questões:

- Na fase de construção os períodos de medição deverão corresponder à execução das operações mais ruidosas;
- Os locais de amostragem na fase de exploração deverão ser os seguintes:
 - o 1+400 (D),
 - o 2+200 (D)
 - o 2+500 (E)
 - o 20+520 (E)

Estes pontos deverão ser representados em cartografia adequada a apresentar à EP, SA.

- A verificação do cumprimento do Critério de Exposição Máxima deverá sempre ter em conta a classificação acústica de zonas a efetuar pelas Câmaras Municipais de Sertã e Oleiros;
- As medições acústicas deverão ser efectuadas por empresa devidamente acreditadas.

Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos

Relativamente ao Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais a implementar em projeto de Execução deverá cumprir os seguintes condicionantes:

a) Locais de Amostragem

- Ribeira da Ribeirinha — km 6+650 (viaduto 2) e km 7+080 (viaduto 3) (obs: Viadutos 1 e 2 do traçado proposto);
- Ribeira do Vale da Abelheira — km 10+400 (viaduto 4) ; (obs: Viaduto 3 do traçado proposto)
- Ribeira da Mata — km 13+675 (viaduto 6) (obs: Viaduto 4 do traçado proposto);
- Ribeira Pequena — km 15+220 (viaduto 7) (obs: Viaduto 5 do traçado proposto);
- Ribeira da Sertã — a jusante do traçado da via;
- Albufeira de Castelo de Bode — local de confluência da ribeira da Sertã.

b) Parâmetros a Monitorizar

- pH;
- Temperatura;
- Hidrocarbonetos;
- Metais Pesados (Cádmio, Chumbo, Cobre, Mercúrio e Zinco nas fracções totais)

c) Frequência e Duração da Campanha de Amostragem:

Antes da fase de construção



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures:
Até
fr

Deverá ser efectuada uma campanha, aproximadamente um mês antes do início da obra, para que se possa realizar uma caracterização da situação de referência

Fase de construção

As campanhas deverão ser efectuadas trimestralmente ou sempre que se verifique qualquer possibilidade de contaminação da qualidade da água em linhas de água localizadas na proximidade da obra.

Fase de exploração

Efetuar uma campanha logo no início da fase de exploração, no final do primeiro ano de exploração e posteriormente com uma periodicidade quinquenal (5 em 5 anos), sendo as mesmas efectuadas em 3 campanhas de amostragem nas seguintes épocas:

- Uma no período crítico, correspondentes aos meses mais secos (como Julho e Agosto);
- Uma no semestre húmido (Janeiro, Fevereiro);
- Uma no período intermédio (Abril).

d) Métodos Analíticos:

Os métodos analíticos considerados deverão estar em consonância com os especificados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

e) Apresentação de Resultados:

O relatório técnico a ser entregue ao proponente — Estradas de Portugal, S.A., deverá conter os resultados de cada campanha de amostragem e deverá ser elaborado por um técnico especializado.

Sem prejuízo do parecer que vier a ser emitido pelo INAG sobre o Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos, dando cumprimento a esta medida da DIA, entende-se que o programa de monitorização apresentado no RECAPE cumpre na generalidade com o estipulado na DIA.

Todavia, considera-se que o programa de monitorização dos recursos hídricos deverá ser objecto das seguintes alterações:

- os locais de monitorização previstos no programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deverão incluir também o ponto de água identificado com o n.º 96 – Fontanário ao km 20+650, a 67m do eixo da via, cujo uso é consumo humano;
- como observação, refere-se que relativamente aos parâmetros a monitorizar, para a fase de exploração das águas superficiais, tendo em conta os parâmetros preconizados na DIA, e tendo em consideração o Relatório Final – Recursos Hídricos e Solos relativos à Avaliação da Eficácia das Medidas de Minimização de Impactes Ambientais realizado pelo LNEC 2008 para a Estradas de Portugal, considera-se não existir valor acrescentado, a determinação dos parâmetros Fósforo e Azoto Amoniacal, uma vez que estes parâmetros não são característicos da fase de exploração da infraestrutura.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Alfonso" and other illegible marks.

Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos

No que respeita à monitorização desta componente, concorda-se com os seus objectivos, mas considera-se que deveriam ser amostradas também algumas PH. Considera-se igualmente que o período de monitorização das passagens de fauna e da mortalidade por atropelamento se deve prolongar pelo menos por 5 anos após o início da exploração. Embora o parecer do ICNB refira um período mínimo de 3 anos, as espécies mais sensíveis e vulneráveis ao atropelamento e ao efeito-barreira provocado pelas estradas (ou seja as espécies que mais importa monitorizar) poderão demorar um período de tempo maior que esse para aprenderem a não temer as passagens de fauna e a utilizá-las com regularidade para atravessar a estrada. O facto de se utilizar um período de tempo inferior ao mínimo necessário para garantir esta aprendizagem e habituação pelas várias espécies poderá levar a uma subestimação nas taxas de utilização das passagens, o que por sua vez induzirá em conclusões enviesadas no que respeita ao benefício e eficácia das medidas de minimização implementadas.

A periodicidade das amostragens em cada ano poderá, em compensação, ser reduzida para as épocas mais propícias às deslocações e de maior atividade das espécies-alvo.

Refira-se, ainda, que o Programa deve incluir o estudo da frequência de utilização e eficácia das escapatórias, tal como recomendado pelo ICNB.

6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRD)

A Subconcessionária apresenta a 1ª versão do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD). Após análise do mesmo considera-se que, na generalidade, a informação constante do mesmo é bastante detalhada e esclarecedora. Porém, subsistem alguns pontos que deverão ser reformulados tendo em conta as considerações seguintes:

- no Quadro II.3 deverá proceder-se à identificação do número do Processo de AIA;
- no Quadro I.4 deverá identificar-se o distrito do local de implantação do Lote 10;
- a metodologia de prevenção de RCD apresentada no Quadro III.3a) deverá fazer referência à optimização das medições relativamente à produção de betões, pavimentos e outros materiais utilizados em obra de forma a evitar excedentes dos mesmos e consequente produção de RCD;



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Ass. 7.
Abntly
Fus fr

- os resíduos verdes (20 02 01), ferro e aço (17 04 05) e misturas betuminosas (17 03 02), no Quadro 5, apresentam mais do que uma operação de valorização possível. A Subconcessionária deverá definir apenas uma operação de valorização/reciclagem preconizada para estes resíduos, de forma a evitar a existência de opções. Caso seja necessário, em obra, o Plano poderá ser alterado, desde que mereça a concordância do Dono de Obra.

7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós-avaliação do projeto "EN 238 - Sertã/Oleiros (Lote 10)".

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 20 de Abril a 5 de Maio de 2011, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, na CCDR do Centro e nas Câmaras Municipais de Sertã e Oleiros. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas Juntas de Freguesia de Sertã e Troviscal (Concelho de Sertã) e Juntas de Freguesia de Mosteiro e Oleiros (Concelho de Oleiros), bem como nos sites da APA (www.apambiente.pt) e da EP, SA (www.estradasdeportugal.pt).

Os meios da publicitação levada a cabo pela APA foram os seguintes:

- afixação de Anúncio na CCDR, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas;
- envio de ofício Circular às seguintes Entidades:

Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP
Associação Nacional da de Conservação da Natureza - QUERCUS
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL
Direcção Geral de Recursos Florestais - DGRF
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Liga para a Protecção da Natureza - LPN

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
"EN 238 - Sertã/Oleiros"

Maio de 2011

50/53



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Handwritten notes:
Até 15
18

Sociedade Portuguesa da Ecologia - SPECO
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Santa Casa de Misericórdia de Oleiros
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros
Steiff Brinquedo, Lda
Pirotecnia Oleirense – Fogo de Artifício, Lda
Construções do Muradal, Lda
Henrique Mateus e Filhos, Lda
Barata & Lourenço, Lda.
Transportes Manuel Pires e Filhos, Lda
Paulo Urbano
Transoleiros – Transportes Mercadorais, SA
J.R.N. Florestas, Lda.
Auto Pneus do Pinhal Interior, Lda
João Afonso, Lda
Emanuel Teolónio Pedroso dos Reis Matias
António Moreira Cavalheiro
José Miguel Castanheira Cavalheiro
Diana Castanheira

- envio de Nota de Imprensa para os seguintes Órgãos de Comunicação Social:

Redação do "Jornal de Notícias"
Redação RDP
Antena 1
Redação da T.S.F. Rádio Jornal
Redação da Rádio Renascença
Redação do Jornal "O Independente"
Redação do Jornal "O Expresso"
Redação do "Diário de Notícias"
Redação do Jornal "Correio da Manhã"
Redação do "Jornal Público"
Redação da Agência Lusa
Redação da RTP

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
"EN 238 – Serlã/Oleiros"

Maio de 2011

51/53



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Redação da SIC
Redação da TVI
Redação da Rádio Condeseável
Redação do Jornal A Comarca da Sertã
Redação do Jornal de Oleiros
Redação do Jornal "Gazeta do Interior"
Redação do Jornal Reconquista

Class. 4.
Rus
A Pontu
fo
D

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público (Ofício Refº 698/2011/GAIA de 17-05-2011), tendo sido recepcionadas na APA duas participações, da Autoridade Florestal Nacional e da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, as quais são apresentadas no Anexo 2, com teor idêntico aos pareceres emitidos por estas entidades na sequência da consulta efetuada pela EP, SA no âmbito da verificação do RECAPE (ponto 5.1 deste Parecer).

8. CONCLUSÕES

No âmbito da verificação do RECAPE do Projeto "EN238 – Sertã/Oleiros" da Subconcessão do Pinhal Interior, que pondera entre outros aspetos os contributos das entidades consultadas, salienta-se pelo seu carácter vinculativo o parecer condicionado emitido pelo IGESPAR, de acordo com o qual as medidas incluídas no TOMO V concernentes às Cláusulas Ambientais, não transcrevem exatamente o referido na DIA, solicitando algumas rectificações das Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra e a submeter ao IGESPAR para aprovação, antes do início da obra.

Em resultado desta apreciação, o IGESPAR conclui que "De acordo com o acima exposto considera-se que, apesar do RECAPE se encontrar, na globalidade, em conformidade com a DIA, torna-se necessário que, em fase prévia ao licenciamento, sejam enviados ao IGESPAR, de modo a serem devidamente apreciadas as alterações e esclarecimentos referidos para as medidas 27 e 29".

Exceptuando as referidas condições para o licenciamento do projeto impostas pelo IGESPAR, e as restantes lacunas e/ou falhas do RECAPE expostas no presente Parecer, conclui-se em resultado da apreciação efectuada aos elementos que constituem o RECAPE, que a globalidade das



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

condições e medidas estabelecidas na DIA emitida em fase de Estudo Prévio mereceram resposta satisfatória.

Sendo assim e sem prejuízo dos elementos a submeter ao IGESPAR para aprovação prévia, entende-se que os restantes estudos a apresentar e questões a aprofundar/rectificar não são impeditivos da autorização/licenciamento da obra, devendo a Subconcessionária apresentar à Estradas de Portugal, SA, para análise e aprovação, todos os esclarecimentos, estudos e documentos em falta e/ou a rectificar, referidos ao longo do presente Parecer, no prazo máximo de um mês, a partir da data de recepção do mesmo.

Mais se salienta que deverão ser devidamente considerados os pareceres resultantes da consulta a entidades realizada pela EP, SA, no âmbito da verificação do RECAPE, e do processo de Acompanhamento Público deste projeto.

Almada, 23 de Maio de 2011.

Elaborado por:

Ângela Branco

(Arqueóloga)

Alexandra Pontes

(Engenheira do Ambiente)

Graça Garcia

(Bióloga)

Isabel Serrano Rebelo

(Arquiteta Paisagista)

Maria João Palma

(Engenheira do Ambiente)

Maria João Silva Oliveira

(Engenheira do Ambiente)

ANEXO 1

CONSULTA A ENTIDADES

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"EN238 – Sertã/Oleiros"

Maio-2011



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



Direcção Geral
de Energia e Geologia

02.MAI2011 004334

Exmo. Senhor
Presidente das EP – Estadas de Portugal, S.A
Praça da Portagem
2809-013 Almada

Sua referência:

EP-SAI/2011/33070

Sua comunicação

2011.04.08

Nossa referência:

D.S.M.P.

ASSUNTO: RECAPE Subconcessão do Pinhal Interior EN238 –Sertã/Oleiros (Lote 10)

Em resposta ao V. ofício Ref. EP-SAI/2011/33070 de 08/04/2011, e após análise do RECAPE do projecto da Subconcessão do Pinhal Interior EN238 –Sertã/Oleiros, verificou-se não haver sobreposições da área em estudo com as áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente à implementação do mesmo, não sendo *expectável que sejam gerados impactes negativos significativos*. Desta forma, esta Direcção Geral emite parecer favorável ao projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

CG/JPL

Av. 5 de Outubro, 87
4069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

Quest. 2
deus frontes



Ministério da Cultura

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO

Registado Com
Aviso de Recepção

Ex.mo Senhor
EP - Estradas de Portugal, S.A. (Gabinete de
Ambiente)
Praça da Portagem,
2809-013 Almada, Portugal

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2011/255748 (C.S:723588)
		Data	03/05/2011
		Procº n.º	DRCB/2011/05-00/28/EIA/1031 (C.S:95716)
		Cód.Manual	

Assunto: Subconcessão do Pinhal Interior - EN238 - Sertã / Oleiros
Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE.
Sertã/ Oleiros

Requerente: EP - Estradas de Portugal, S.A. (Gabinete de Ambiente)

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Sr. Subdirector do IGESPAR, IP de 02/05/2011, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 43.º, 45.º, 51.º e 60.º, 74.º, 75.º, 77.º, 78.º e 79.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, artigos 13.º, 13.º-A, 13.º-B e 37.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, alínea e) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro e n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Com os melhores cumprimentos.

Pei O Director Regional

(Prof. Doutor António Pedro Pita)

351 213637047
351 239701378

NO.621

P.1

MIC

Ministério da Cultura

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO

Attn: J. J. J.

Assunto: Subconcessão do Pinhal Interior - EN238 - Sertã / Oleiros
Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE.

Requerente: EP - Estradas de Portugal, S.A. (Gabinete de Ambiente)

Local: Sertã / Oleiros

**Servidão
Administrativa:**

Inf. n.º: S-2011/255188 (C.S.:722334)
N.º Proc.: DRCB/2011/05-00/28/EIA/1031 (C.S.:95716)

Cód. Manual
Data Ent. Proc.: 13/04/2011

2/3 J. J. J.

O Director da Direcção Regional de Cultura do Centro

Conquanto com proposta de emissão de parecer favorável
[Assinatura] 28.04.2011

A Directora de Serviços da DCB/DRCC Carla Dias Filipe a 28/04/2011

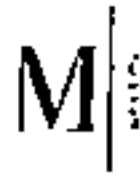
À Consideração Superior do Ex.mo Senhor Director da DRCC, proponho emissão de parecer Favorável, com base na Inf. 158/DRCC-DCB/11, com a qual concordo.

[Assinatura]

INFORMAÇÃO N.º 158/DRCC-DCB/11

PROCESSO N.º 2011/05-00/28 (CS:95316)

1. O presente Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), diz respeito ao Projecto de Execução do Lote 10 da Subconcessão Pinhal Interior, correspondente à EN238 – Sertã / Oleiros, da qual se excluiu o troço compreendido entre o km 6+200 e 8+350, que será alvo de Avaliação de Impacte Ambiental independente.
2. A actual etapa de avaliação ambiental (RECAPE – Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução) baseia-se nos resultados obtidos no Estudo de Impacte Ambiental da EN 238 – Sertã/Oleiros (Estudo Prévio) (Trifólio e Intect, 2008) e na respectiva Declaração de Impacte Ambiental (Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional), emitida em 23 de Fevereiro de 2008.



Ministério da Cultura

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO

Abreu
fr
Albino

3. No âmbito das competências e atribuições da DCB/DRCC, e de acordo com o Descritor relativo ao Património Cultural, verifica-se o seguinte:
- 3.1. As prospeções arqueológicas realizadas ao longo do traçado projectado contribuíram para identificação de trinta e oito ocorrências patrimoniais na área de projecto; todas elas com valor patrimonial reduzido, com a excepção da designada ocorrência n.º30 , Alminha da Nossa Senhora do Carmo, para a qual se encontra proposto, no âmbito das medidas de minimização a aplicar na fase prévia à obra, a sua transladação com o conhecimento prévio da população local, sendo o local escolhido; sujeito à aprovação da Junta de Freguesia de Mosteiro, no concelho de Oleiros;
- 3.2. Neste contexto, é referido que *" Os resultados obtidos explicam-se pelo predomínio de edifícios de natureza etnográfica (casas de apoio agrícola, edifícios habitacionais, moinho de água e núcleos rurais), que têm pouco valor patrimonial devido à sua grande frequência, à sua reduzida monumentalidade e ausência de qualquer significado científico e histórico. "*
- 3.3. No entanto, o Descritor relativo ao Património Cultural , não deixa de salientar *" (...) a relativa importância patrimonial dos conjuntos edificadas rurais, porque representam ainda a antiga forma de ocupação do terreno. Ao contrário, de outras regiões do país, onde estes núcleos foram abandonados, os conjuntos observados revelam ainda uma continuidade de ocupação."*
- 3.4. Referem igualmente, a ausência de ocorrências patrimoniais com classificação oficial (Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público, Imóvel de Valor Concelhio ou Imóvel em Vias de Classificação) e de sítios arqueológicos.
4. De acordo com o Descritor relativo ao Património Cultural não existem motivos para inviabilizar este projecto, desde que sejam cumpridas as medidas mitigadoras preconizadas, pelo que globalmente os impactes conhecidos na fase de construção são minimizáveis e na fase de exploração serão nulos. Para o efeito, consideram que as

M|C
MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO

Quil
07
Alberty
fo
D

medidas de minimização patrimonial específicas preconizadas deverão ser realizadas no decorrer do respectivo Acompanhamento Arqueológico.

5. Assim sendo, e no que diz respeito ao Descritor do Património Cultural, considera-se que o presente RECAPE, adequa-se às condições estabelecidas na DIA.
6. Face ao exposto, propõe-se que o processo em análise, no que diz respeito ao descritor do Património Cultural, seja objecto de Parecer Favorável.

A presente apreciação/parecer fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 43º, 45º e 51º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, artigos 13º, 13ºA e 37º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 96/2007, de 29 de Março, alínea e) do artigo 21º do decreto-lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro e n.º 4 do artigo 2º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Castelo Branco, 27 de Abril de 2011

A Técnica Superior



(Carla Ribeiro da Silva)



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

0001/001
0001
07
Alentejo
fo

FAX

DATA: 02-05-2011
(Date)

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração das Estradas de Portugal	Fax nº. 21 295 19 97
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº. 21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº) 89
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE) - "EN 238 Lanço Sertã/Oleiros-Lote 10"	

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através da vossa carta n.º EP-SAI/2011/32989, de 08/04/11, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer.

Acresce que o projecto se desenvolve em áreas onde poderão existir sobreiros e azinheiras, pelo que deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Salientamos ainda que o traçado incide sobre áreas ardidas a menos de 10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 61/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março.

Mais se informa que no âmbito do Sistema da Floresta Contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, a EN 238 está integrada na Rede Primária de faixa de gestão de combustível, a qual está aprovada e faz parte dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos concelhos da Sertã e Oleiros, bem como, do Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Por este facto e uma vez que no RECAPE não há referência a este assunto chamamos a atenção para o cumprimento das medidas e acções que integram os Planos citados.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1060-040 LISBOA, Portugal
☎ +351 21 312 4900 ☎ +351 21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Exmº Senhor

Presidente da Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

2809 – 013 ALMADA

Sua Referência
EP/SAI/2011/33001
Procº.

Sua Data
08/04/2011

Nossa Referência
N.º 94/DSRRN/DPRS
Procº.

Data
26/04/2011

ASSUNTO SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
EN238 – SERTÃO OLEIROS
Pós-Avaliação – Pedido de parecer ao RECAPE

Sobre o assunto referido em epigrafe não tem esta Direcção Geral qualquer objecção á
aceitação do RECAPE.

Com os melhores cumprimentos

GAMB

EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A	
SRC	
Entidade N.º	<u>42463</u>
2 MAIO 2011	
Ag.	<u>Gamb</u>
Para	<u>Contabilidade</u>
<u>04/05/2011. Ativar</u>	

Director Geral

José R. Estêvão

[Handwritten signature]
Vice-director
Sub-direcção-Geral

Ana Tomaz
Administradora

AM

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

26/04/2011

igespar

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

MIC
Ministério da Cultura

30104 05-05-11 00017054

Handwritten notes and signatures:
@ees
fo
Alonky
fo

Exm.ª Senhora
Eng.ª Ana Cristina Martins
EP – Estradas de Portugal
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

Sua referência
SAI/2010/32977

Sua comunicação
08-04-2011

Nossa referência
2005/1(270)

CS
723654

Assunto:

Subconcessão do Pinhal Interior – EN 238 Sertã/Oleiros. Pós-avaliação –
Parecer ao RECAPE

Remeteu a EP (Estradas de Portugal) ao IGESPAR IP (ofício n.º EP-SAI/2010/32977 de 08-04-2011) o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) referido em epígrafe para análise e Parecer.

I - ANTECEDENTES

O lanço da EN238 entre Sertã e Oleiros foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no âmbito do Estudo Prévio do projecto da EN238 entre Sertã e Oleiros, tendo obtido uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável à **Solução 1** a 23 de Fevereiro de 2009. Dado que a validade da DIA terminou dia 23 de Fevereiro de 2011, foi ainda solicitada a respectiva prorrogação do prazo.

II - DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O presente documento constitui o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) referente ao Lote 10 da Subconcessão do Pinhal Interior, que corresponde ao Lanço da EN238 – Sertã / Oleiros, que se desenvolve entre o Nó do IC8, no concelho da Sertã e a actual EN238, no concelho de Oleiros, com excepção de um pequeno troço entre o km 6+200 e 8+350, alvo de Avaliação de Impacte Ambiental independente. Este traçado foi avaliado ambientalmente no âmbito do Estudo Prévio realizado para a EN238 – Sertã/Oleiros.

A entidade proponente do projecto é a ASCENDI, S.A., sendo a entidade licenciadora as Estradas de Portugal, S.A.

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DE PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

M
MINISTÉRIO DA CULTURA

Alcarriz
70
ABonito
9

O presente troço da EN238 – Sertã / Oleiros, compreendido entre os km 0+000 e 6+200 e entre os km 8+350 e o final do traçado, tem uma extensão aproximada de 18,5 km e desenvolve-se com uma orientação genérica Sudoeste – Nordeste entre o Nó com o IC8, na proximidade da Sertã, e a povoação de Oleiros, no concelho de Oleiros.

As características geométricas do traçado adoptadas satisfazem a velocidade base de projecto de 60 km/h. O perfil transversal tipo adoptado para o itinerário complementar em estudo, face aos níveis de tráfego estimados, é de 1 x 2 vias na secção corrente, com uma largura de 7 m englobando uma faixa de rodagem bi-direccional com duas vias, uma em cada sentido. Em algumas zonas existe vias de lentos com 3,25 m a acrescer à faixa de rodagem, e nas zonas das intersecções uma via adicional de viragem à esquerda com um separador central.

Encontra-se prevista a construção de três viadutos, o viaduto sobre a ribeira do Vale da Abelheira, o Viaduto sobre a ribeira da Mata e o Viaduto sobre a ribeira Pequena.

Segundo informação fornecida pela Subconcessionária, prevê-se a instalação de três estaleiros provisórios de apoio à obra do Lote 10, a que acrescem duas outras áreas - uma Central de Produção de Betuminoso que dará apoio não apenas ao Lote 10 mas também a outros lotes da Subconcessão, e uma Central de Produção de Betão.

Dois dos estaleiros, assim como a central de produção de Betuminoso, localizam-se a poente do início do traçado, na Zona Industrial da Sertã em áreas já terraplenadas e infra-estruturadas pela Câmara Municipal como loteamento industrial e sem ocupação actual. Estas áreas encontram-se livres de condicionantes.

O terceiro estaleiro localiza-se aproximadamente ao km 17+000, a sul do traçado e encontra-se instalado num campo de futebol na proximidade de Mosteiro, numa área terraplenada, encontrando-se já licenciado pela Câmara Municipal de Oleiros.

A Central de Produção de Betão localiza-se na proximidade da Cruz do Fundão, numa área anteriormente afectada a uma empresa madeireira e adjacente às instalações da mesma, também livres de condicionantes ambientais.

Para o Lote 10 estão previstas ainda áreas de vazadouro que foram igualmente representadas no desenho Carta de Condicionantes à Implantação de Infra-estruturas de Apoio de Obra. Pela observação do referido desenho, verifica-se que as três áreas de vazadouro propostas se encontram livres de condicionantes legais ou outros condicionantes.

Na fase de construção, a selecção de eventuais novos locais de estaleiro, locais de empréstimo e depósito de terras deverá ser realizada com base na Carta de Condicionantes à Implantação de Infra-estruturas de Apoio de Obra, apresentada no Tomo V - Cláusulas Ambientais a integrar no caderno de encargos da obra, que orientou igualmente a instalação das áreas de estaleiro e vazadouro necessárias.

III - OBJECTIVOS E CONTEÚDO DO RECAPE

O projecto tem como objectivo, segundo o exposto no Relatório, promover a fluidez da circulação, potenciando o desenvolvimento das trocas comerciais da região com o resto do território, bem como a mobilidade de pessoas e bens em melhores condições de segurança e conforto.

O RECAPE apresentado, por sua vez, visa expor a conformidade ambiental do PE com o estabelecido na DIA.

IV - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O objectivo do RECAPE, como já referido, é demonstrar que o Projecto de Execução em análise obedece às condições definidas na DIA. Assim sendo, para efeitos de verificação do cumprimento desta Declaração, procedeu-se apenas à análise dos pontos que, de alguma forma, se relacionavam com o Descritor Património.

V - ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

5. Deverá ter-se particular atenção à prospecção próximo da Igreja Matriz de Mosteiro (ocorrência patrimonial nº5), descrita na base de dados do IGESPAR (Endovélico CNS 28377) como tendo sido aqui identificados vestígios de época romana que não foram relocalizados aquando da prospecção efectuada em fase de Estudo Prévio.

Comentário: Considera-se a medida cumprida.

VI - OUTRAS CONDIÇÕES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO

Nota: Importa referir que as Medidas integradas no Tomo V - cláusulas ambientais não transcrevem exactamente o definido na DIA, tendo sido feita uma análise de modo a verificar se, apesar das alterações o essencial teria sido incluído.

Conforme se pode observar neste Parecer são feitas algumas anotações que devem ser consideradas. Refira-se, ainda, que antes do início da obra deverá ser enviado ao IGESPAR IP a reformulação do documento "Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra" de modo a demonstrar a integração do solicitado.

VII - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO - FASE DE CONSTRUÇÃO

20. Prospeção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor com 200 metros para cada lado do eixo da via, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Deve-se ter particular atenção aos sítios já conhecidos e que não foram relocados em fase de Estudo Prévio.

Comentário: Considera-se a medida cumprida.

21. Prospeção das áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo, acessos ou outras áreas) caso se conheça a sua localização na fase de projecto de Execução. Caso contrário, deverão ser prospectadas, antes do início da obra;

Comentário: Considera-se a medida cumprida.

22. Mediante os resultados desta prospeção e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser efectuados acertos da via dentro do corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afectados;

Comentário: Considera-se a medida cumprida.

23. As medidas de carácter intrusivo (sondagem e escavação) devem ser realizadas tanto quanto possível antes de definido o projecto de execução, para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e possa ser equacionada a eventual preservação dos sítios.

Comentário: Considera-se a medida cumprida.

24. Efectuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas;

Comentário: Considera-se a medida cumprida encontra-se inserida nas Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE 45).

25. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatamento. O acompanhamento deve ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Comentário: Considera-se a medida cumprida encontra-se inserida nas Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE 44).

26. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Comentário: Considera-se a medida cumprida encontra-se inserida nas Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (integrada na C53).

27. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas.

Comentário: Considera-se a medida parcialmente cumprida encontra-se inserida nas Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra mas deverá ser completada com uma Medida que refira concretamente o seguinte: **"Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas."**

28. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação;

Comentário: Considera-se a medida cumprida encontra-se inserida nas Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (integrada na C53).

29. As ocorrências identificadas devem ser integradas em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra;

Comentário: Considera-se a medida não cumprida, não foi possível verificar o seu cumprimento na documentação enviada.

Desp. 7.
JCS for A. Mendes

30. Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100m da frente de obra e nos acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra.

Comentário: Considera-se a medida cumprida encontra-se inserida nas Cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (integrada na C53).

VIII - MEDIDAS ADICIONAIS

Concorda-se com as propostas incluídas na Medida Específica CE 54

De acordo com acima exposto considera-se que, apesar do RECAPE se encontrar, na globalidade, em conformidade com a DIA, toma-se necessário que, em fase prévia ao licenciamento, seja enviados ao IGESPAR, de modo a ser devidamente apreciados as alterações e esclarecimentos referidos para as medidas 27 e 29.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector


(João Pedro Cunha Ribeiro)

DAP/AMR



g. o.
Geral. Alentejo
Ylan
fo

Exmo.(a) Senhor(a)
Estradas de Portugal, S.A.
Gabinete do Ambiente
Praça da Portagem
2809 - 013 ALMADA

Sua referência
EP/SAI/2011/32994

Sua comunicação de
08-04-2011

Nossa referência

Data
29/04/2011

ASSUNTO: SUBCONCESSÃO DO PINHAL 1011
EN 238 - Sertã/Oleiros
Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE

Acuso a recepção do V. ofício mencionada em epígrafe, o qual mereceu a melhor atenção.
Em resposta ao mesmo e devidos efeitos, junto tenho a honra de enviar a V. Ex.^a informação n.º 139/11 de 29 de Abril de 2011, emanada pelo Gabinete Técnico Local desta Câmara Municipal, relativo ao pedido de Parecer relativo a subconcessão do Pinhal Interior / EN 238 - Sertã/Oleiros.

Com os melhores cumprimentos, *Pessoais*

J Presidente da Câmara

(José Santos Marques)

Vicente
VEREADOR

Alentejo

E.P. Mag



Gabinete Técnico

DESPACHO

Amador de
29.04.2011

INFORMAÇÃO Nº: 139 /11

PROCESSO Nº

DATA: 29/04/2011

**ASSUNTO: SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
EN 238 – Sertã – Oleiros
Pós – Avaliação – Parecer do RECAPE**

Em relação ao assunto mencionado em epígrafe e de acordo com o solicitado pela Empresa Estradas de Portugal, Departamento de Ambiente, informa-se o seguinte:

Na análise e verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), constata-se que o relatório cumpre o preconizado pela Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Pelo Gabinete Técnico

Maria Filomena Fernandes
(Maria Filomena Fernandes, Eng.ª)

Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves
(Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Arq.º)

Câmara Municipal da Sertã
Largo do Município
6100-738 Sertã
Tel. 274 600 300 - Fax. 274 600 301
Mail: cmsgeral@cm-sertã.pt



Handwritten notes:
Almada
João
F

1656

2011-04-14

Ex.mo Senhor

Estradas de Portugal, S A

Pruça da Portagem

2809-013 ALMADA

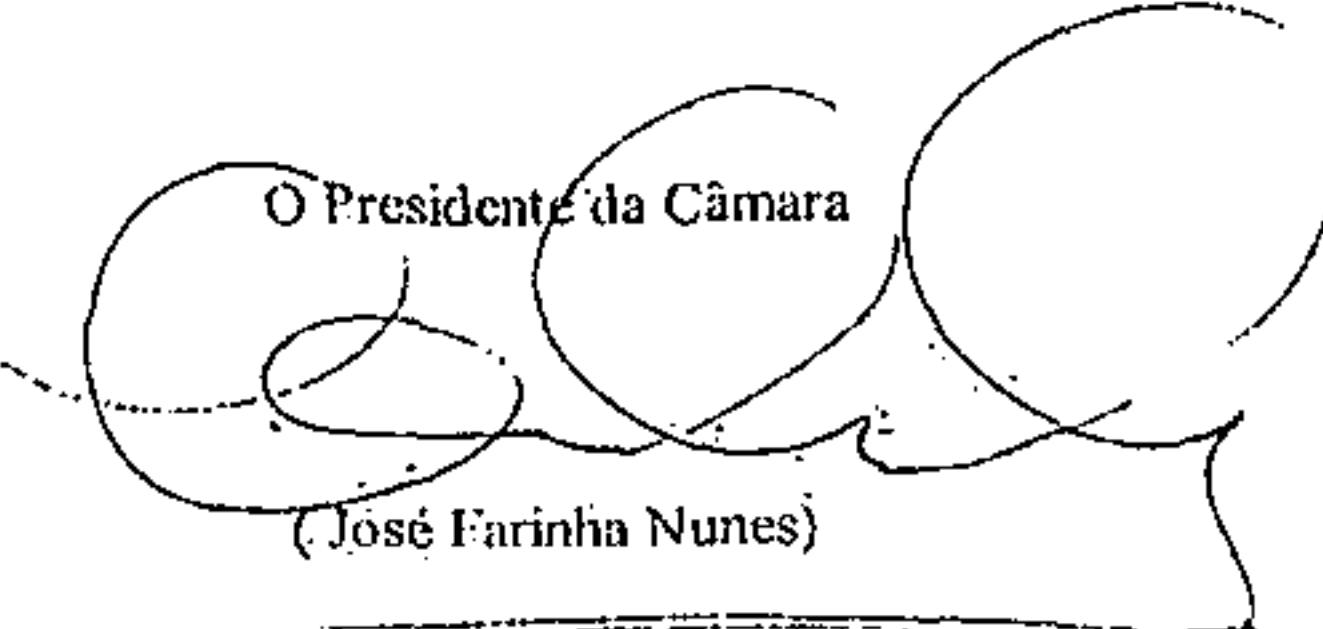
ASSUNTO: Subconcessão do Pinhal Interior

EN 238 - Sertã / Oleiros

Pós-Avaliação - Parecer ao RECAPE

Relativamente ao solicitado no vosso ofício ref.º EP/SAI/2011/32999 de 08/04/2011 vimos informar que o Município da Sertã emite parecer favorável ao RECAPE por entender que o projecto de execução está em conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Com melhores cumprimentos:

O Presidente da Câmara

(José Farinha Nunes)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

Pres. P. D.
Atmly
J. F.

A

EP – Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

2809 – 013 ALMADA

SUA REFERÊNCIA

EP-SAI/2011/33092

SUA COMUNICAÇÃO

2011-04-08

NOSSA REFERÊNCIA

40016162 / 11-SIRG

COIMBRA

2011-04-18

ASSUNTO: Pedido de parecer ao RECAPE
SUBCONCESSÃO do Pinhal Interior
EN238 – Sertã/Oleiros

Na sequência do parecer solicitado por V. Ex.^a, tendo em consideração os documentos por vós enviados, informa-se que nos concelhos da Sertã e Oleiros não existem pedreiras licenciadas por esta Direcção Regional, de acordo com os dados existentes e disponíveis nestes serviços.

Mais se informa que deverão ser consultadas as respectivas Câmaras Municipais relativamente ao licenciamento das pedreiras da sua competência (bem como de pedidos de regularização nos termos do artigo 5º do Decreto Lei n.º 340/07, de 12/10), bem como deverá ser consultada a Direcção Geral de Geologia e Energia, na Av. 5 de Outubro, 87 – 1069 – 039 Lisboa, de forma a ser fornecida informação correcta sobre Património Geológico e de interesse científico, áreas de prospecção, pesquisa de depósitos minerais e concessões atribuídas.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Isabel de Oliveira

Directora de Serviços

ANS/ANS



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

REGIÃO DE AGRICULTURA DO CENTRO

António Francisco de Matos Jerónimo
Na Foral
DRAP Centro
Direcção Regional
de Agricultura e Pescas
do Centro

Exmo(s). Sr(s).
EP ESTRADAS DE PORTUGAL, SA
PC DA PORTAGEM
2809-013 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
		OF/208/2011/DOAI <i>qesc: 9706</i>	
Assunto:	ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL-SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR-EN228-SERTA/OLEIROS-POS-AVALIAÇÃO-PEDIDO DE PARECER AO RECAPE		

A minimização dos impactes do Projecto, supra identificado, sobre o solo e a sua ocupação agrícola, encontram-se vertidos num conjunto de medidas de minimização da DIA que visam a preservação dos solos, das áreas agrícolas e actividades a elas associadas. Foram, de uma forma geral acolhidas no Projecto de execução e, quando adequado, transpostas para o Caderno de Encargos Ambiental da Obra, em sede de RECAPE.

Apesar da improvável intercepção pelas actividades da obra dessa área marginal, considera-se adequado voltar a mencionar a existência Regadio da Ponte das Vinhas, no intuito de evitar a afectação do fornecimento de água e da área regada.

Chama-se também a atenção para a necessidade de requerer, caso tal não tenha sido feito, junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, a utilização não agrícola dos solos de RAN, conforme disposto no n.º7 do artigo 23.º do decreto-lei 73/2009, de 31 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

Director Regional

Rui Salgueiro Ramos Moreira
(Rui Salgueiro Ramos Moreira)

António Francisco de Matos Jerónimo
Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio
à Sustentabilidade

ACH

X

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência

SEDE : Rua Amato Lusitano, Lote 3 - 6000-150 CASTELO BRANCO | Tel. 272 348 600/73 | Fax. 272 348 625

ICNB

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | CENTRO E ALTO ALENTEJO

Rua da Bela Vista
6000-458 Castelo Branco
Portugal

T. +351.272 348 140
F. +351.272 348 143
pnti@icnb.pt
www.icnb.pt



PARQUE NATURAL
DO TEJO INTERNACIONAL

Casey
A. Santos
J. P. F.
fo
D

DATA S. COMUNICAÇÃO
2011 / 04 / 08

DATA
2011 / 05 / 04

S. REFERÊNCIA
EP/SAI/2011/32963

N. REFERÊNCIA
Ofício n.º 8002 / 2011 / PNTI

REFERÊNCIA INTERNA
Informação n.º
483 / 2011 / PNTI de 04 de
Maio de 2011

Exm.ª Senhora
Directora do Gabinete de Ambiente
EP – Estradas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 Almada

ASSUNTO: Pedido de Parecer: Pós-Avaliação – Pedido de Parecer ao RECAPE
Subconcessão do Pinhal Interior
EN 238 – Sertã/Oleiros – Lote 10
Requerente: EP – Estradas de Portugal, S.A.

Exm.ª Senhora,

Deu entrada no Parque Natural do Tejo Internacional/Departamento de Gestão de Áreas Classificadas – Centro e Alto Alentejo, a 15 de Abril de 2011 (Entrada n.º 162/2011; SmartDocs n.º 10357), o Ofício da EP-Estradas de Portugal, S.A., Gabinete de Ambiente, EP/SAI/2011/32963, de 08 de Abril de 2011, com o Projecto de Execução - Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) referente à Subconcessão do Pinhal Interior EN 238 – Sertã/Oleiros (Lote 10) para emissão de parecer, até 29 de Abril de 2011.

Parecer

Da análise da documentação enviada considera-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) apresentado segue, na generalidade, as normas técnicas para a estrutura do RECAPE definidas no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Apresenta-se abaixo uma análise dos documentos constantes do procedimento em curso mais directamente relacionados com o descritor 'Sistemas Ecológicos':

Condicionantes da DIA

DIA 1 - Cumprimento dos elementos a entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA



Assinatura
João Afonso
Ferreira

Os elementos a entregar em fase de RECAPE encontram-se nos documentos designados por RECAPE - Tomo II - Relatório Técnico; RECAPE - Tomo III - Anexos Técnicos; RECAPE - Tomo IV - Plano Geral de Monitorização e RECAPE - Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, pelo que se considera a condicionante cumprida.

Elementos a Entregar em Fase de RECAPE

1. Apresentação do Plano de Integração Paisagística que deverá ter especial atenção à recuperação e integração na paisagem envolvente dos taludes e estabelecer especial cuidado com as superfícies de transição e concordância entre os taludes e as zonas adjacentes. Este Plano deverá identificar os locais de estaleiro e contemplar a recuperação dessas áreas ocupadas.

Recuperação dos trechos de via a demolir: na página 16 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 - Lanço Sertã/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 - Integração Paisagística. Memória Descritiva e Justificativa" faz-se referência ao "(...) espalhamento de uma camada uniforme de terra fina (...)" no procedimento de recuperação paisagística dos troços de via a demolir. A terra vegetal (terra viva) de empréstimo a utilizar na recuperação destes trechos não deve provir de locais recobertos com espécies alóctones com conhecido comportamento invasor ou risco ecológico conhecido (ver Anexos do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro) ou que venham a desenvolver comportamento invasor ou risco ecológico, de forma a evitar a sua propagação.

Áreas de vazadouro: na página 16 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 - Lanço Sertã/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 - Integração Paisagística. Memória Descritiva e Justificativa" refere-se que as áreas de vazadouro previstas situam-se "(...) em zonas de ocupação florestal de produção ou de matos sem qualquer valor ecológico." Chama-se a atenção para o facto de deverem ser evitados a ocupação de terrenos classificados como pertencentes à REN e/ou RAN, bem como do domínio hídrico. De forma a reduzir ao máximo as terras excedentes a depositar em vazadouro devem estas ser utilizadas na realização da obra.

Sementeiras: nas páginas 18 a 21 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 - Lanço Sertã/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 - Integração Paisagística. Memória Descritiva e Justificativa" apresentam-se diversas misturas de sementes a utilizar na totalidade dos taludes (Sementeira de protecção dos taludes), nos taludes de escavação e áreas adjacentes (Sementeira 1), nos taludes de aterro e áreas adjacentes (Sementeira 2), nas áreas incluídas nos interiores dos ramos dos nós e rotundas (Sementeira 3), nas zonas ensombradas pelos viadutos (Sementeira 4). Relativamente às misturas herbáceas e arbustivas propostas para os taludes chama-se a atenção para o facto de as espécies a utilizar deverem ser escolhidas de entre as espécies autóctones encontradas nas imediações dos locais a interencionar. Espécies como *Festuca rubra*, característica de areais fixas das dunas (subsp. *rubra*), sapais e areias marítimas (subsp. *litoralis*) e fendas de rochas graníticas na orla litoral (subsp. *pruinosa*) (Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988), e *Festuca arundinacea* (subespécies *arundinacea*, *mediterranea* e *fenas*), características de "arrelvados húmidos, margens de cursos de água e areias marítimas" (Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988), deverão ser substituídas por outras de distribuição local mais adequada ao que se pretende. Dá-se como exemplo *Hyparrhenia hirta* subsp. *pubescens* que ocorre "geralmente em solos erosionados ou pedregosos, frequente em taludes. Por quase todo o Portugal continental, excepto nas zonas de maior altitude." (Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988) e *Festuca ampla* subsp. *ampla* característica de "arrelvados xerofílicos, matos ou matas ralas em solo pedregoso ou arenoso, geralmente ácido. Vulgar em quase todo o País, excepto no Algarve." (Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988). Por outro lado, a recolha de sementes para o trabalho proposto deverá, idealmente, ser efectuada na área de influência da infra-estrutura, de forma a garantir as características do pool genético local.



Quil. 07
fr fr
Alentejo
D

Plantações: nas páginas 22 e 23 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 – Lanço Sertão/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 – Integração Paisagística. Memória Descritiva e Justificativa" apresentam-se as espécies arbustivas e arbóreas a utilizar em plantações individuais e plantações em módulo. As espécies a utilizar neste trabalho deveriam cumprir os seguintes critérios: a) ser espécies autóctones da zona; b) apresentar adaptação ao ambiente onde serão utilizadas (por exemplo, ter alguma adaptação a ambientes mais pedregosos e xéricos como os previstos para os taludes). Assim, espécies como *Quercus robur* ("Matas dos sítios frescos." (Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988)) e *Castanea sativa* (oriundo da "Região Mediterrânica oriental." Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988) deveriam ser substituídas por *Quercus rotundifolia* (Matas esclerofílicas, Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988) e *Erica australis* ("Urzais, charneças e matas raras; calcifuga." Nova Flora de Portugal (Continente e Açores), Volume III, Fascículo II, Franco & Rocha Afonso, 1988).

Também o material de propagação deveria ser colhido da área de influência desta infra-estrutura de forma a não se proceder à introdução de exemplares menos adaptados às condições ecológicas locais.

Note-se que alguns dos exemplares melhor conformados e sem problemas fitossanitários encontrados ao longo do traçado da infra-estrutura poderiam ser salvaguardados para posterior revestimento dos taludes.

Zonas de empréstimo: na página 6 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 – Lanço Sertão/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 – Integração Paisagística. Condições Técnicas" faz-se referência à necessidade de criar zonas de empréstimo. Note-se que se deve maximizar a utilização do material de escavação (a encaminhar para as áreas de vazadouro) no sentido de minimizar a área da zona de empréstimo (a concentrar num único local).

Limpeza e desmatção: na página 13 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 – Lanço Sertão/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 – Integração Paisagística. Condições Técnicas" refere-se que o material vegetal proveniente da desmatção deve ser transportado para vazadouro autorizado. Note-se que, em alternativa, estes sobrantes, desde que não correspondam a espécies invasoras nem apresentem sintomas e/ou sinais de ataque de pragas ou doenças, podem ser destroçados e espalhados em terrenos de uso florestal adjacentes à área a intervir desde que se tenha autorização do(s) respectivo(s) proprietário(s), aumentando-se, desta forma, a matéria orgânica no solo.

Note-se que também podem ser guardados indivíduos arbustivos e arbóreos para futura utilização nos taludes.

Sementeiras: nas páginas 21 a 23 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 – Lanço Sertão/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 – Integração Paisagística. Condições Técnicas" apresentam-se os lotes de sementes a utilizar na protecção de taludes, a aplicar nos taludes de aterro e áreas adjacentes, a semear nas áreas incluídas no interior dos ramos dos nós e rotundas, a aplicar nas zonas ensombradas pelos viadutos. Este assunto já foi alvo de análise no ponto 'Sementeiras'.

Plantações: na página 26 do documento "Subconcessão do Pinhal Interior, EN 238 – Lanço Sertão/Oleiros. Projecto de Execução, Volume 9 – Integração Paisagística. Condições Técnicas" apresentam-se as espécies arbustivas e arbóreas a utilizar nas plantações individuais e nas plantações em módulos. Este assunto já foi alvo de análise no ponto 'Plantações'.

2. Deverão ser aplicadas técnicas naturais de controle de erosão, sempre que possível. A sua não aplicação deverá ser demonstrada inequivocamente.

O solicitado encontra-se previsto nos documentos intitulados RECAPE - Tomo II – Relatório Técnico (Cap. 4.4.1.2); PE¹ – Volume 3 (Estudo Geológico e Geotécnico) e PE – Volume 9 (Integração Paisagística), pelo que se considera a condicionante cumprida.



Class. 7
A. H. 2014
f. 24
f. 2

4. Apresentação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.

O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, que se encontra em elaboração, será entregue para apreciação previamente aos trabalhos de construção.

Para além das medidas de minimização recomendadas e constantes do Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra do presente RECAPE, devem ser integradas as recomendações efectuadas neste parecer.

Medidas de Minimização e de Compensação

DIA II.1 - Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 8, 21, 22, 24 a 30, 50 a 52.

As Medidas 7, 21, e 22 encontram-se asseguradas pela Medida CE.1 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 8 corresponde à Medida CE.2 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 24 corresponde à Medida CE.17 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 25 corresponde à Medida CE.60 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 26 corresponde à Medida CE.18 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 27 corresponde à Medida CE.61 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 28 corresponde à Medida CE.19 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 29 corresponde à Medida CE.62 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 30 corresponde à Medida CE.63 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 50 corresponde à Medida CE.106 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 51 corresponde à Medida CE.108 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

A Medida 52 corresponde à Medida CE.109 do documento 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.2 - Antes do início da execução dos trabalhos, deverá ser feita uma programação cuidada dos trajectos até aos locais das obras. Assim, a escolha dos percursos deverá ter em conta os períodos de maior circulação automóvel na área envolvente, para além de outros aspectos como a escolha de vias asfaltadas em melhor estado de pavimentação, que permite assegurar uma menor emissão de poeiras e de gases poluentes para a atmosfera, ao mesmo tempo que reduzem o consumo de combustível pelos veículos em virtude das boas condições de circulação.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | CENTRO F. ALTO MENTEJO
PARQUE NATURAL
DO TEJO INTERNACIONAL

Passo,
? Abaixo
fo
D

Esta Medida corresponde à Medida CE.16 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.3 - A execução das PH's deve ser efectuada, sempre que possível, no período estival (mais seco), dependendo-se o mínimo tempo possível, com a menor alteração possível do curso natural da linha de água. Após cessação dos trabalhos, dever-se-á repor, de imediato, a situação inicial.

Esta Medida corresponde à Medida CE.55 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.4 - Todas as construções relativas a trabalhos sobre linhas de água principais devem ser realizadas no mais curto espaço de tempo, adoptando-se todos os cuidados, de modo a evitar a deposição de materiais no seu leito.

Esta Medida corresponde à Medida CE.56 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.5 - Deverão ser criados percursos alternativos, antes do início da fase de construção, para a circulação rodoviária e pedonal, com características semelhantes aos que serão interrompidos, bem como deverá ser assegurada a sua divulgação.

Esta Medida corresponde à Medida CE.15 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.6 - A localização dos estaleiros, sempre que necessários, devem preferencialmente coincidir com as plataformas já existentes que estejam impermeabilizadas e que tenham sido abandonadas. Deverão ser utilizadas as áreas directamente afectas à área de implantação do projecto como zona de estaleiros e/ou depósito de materiais para a obra. Deverá ter-se um cuidado especial nos trabalhos em estaleiros e com a maquinaria, de forma a evitar o derramamento de óleos, combustíveis e outros poluentes nas linhas de água.

Esta Medida corresponde às Medidas CE.3 e CE.4 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.7 - A localização dos estaleiros e de zonas de empréstimo e depósito de terras deve ter em atenção a sua proximidade a receptores sensíveis identificados e locais de passagem frequente de pessoas ou de veículos.

Esta Medida corresponde à Medida CE.5 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.8 - Deve proceder-se à correcta sinalização dos locais afectados pela obra.

Esta Medida corresponde à Medida CE.6 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.9 - Na construção de acessos temporários e áreas de apoio à obra, deve ser evitada a afectação da vegetação mais relevante, destacando-se as quercíneas autóctones sobreiro, o carvalho-cerquinho e



Handwritten signatures and initials:
A. Pires
F. O.

a carvalhiça — ou as formações arbustivas destacadas como habitats naturais. Esta medida deverá ser integrada no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, a apresentar em RECAPE.

Esta Medida não se encontra integrada no 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra', pelo que será necessário proceder à sua inclusão.

Após a conclusão dos trabalhos devem estes locais ser alvo de recuperação de forma a ser reposta a situação inicial. A área intervencionada deve ser a menor possível, devendo proceder-se à cuidadosa remoção da camada superficial de solo (terra vegetal). A terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo deve ser depositada em pargas localizadas na vizinhança dos locais de onde foi removida, em zonas planas e bem drenadas fora da área de influência de linhas de água, para posterior utilização nas acções de recuperação.

Caso ocorram indivíduos ou núcleos de espécies invasoras no traçado dos novos acessos, devem todos os espécimes em presença ser cortados (tanto os situados no acesso temporário, como a(s) mancha(s) contíguas), acondicionados em sacos de plástico pretos (a fechar devidamente) e enviados para incineração. Toda a terra vegetal presente nestes locais deve ser alvo de tratamento apropriado ou enterrada a uma profundidade suficiente que impeça a germinação de sementes ou a viabilidade de outros propágulos.

Todos os novos acessos que venham a ser abertos exclusivamente para aceder às progressivas frentes de obra devem ser alvo de monitorização de forma a detectar a eventual instalação de indivíduos de espécies classificadas como invasoras de acordo com o Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro. Caso se observem espécimes de espécies invasoras, devem estes ser imediatamente removidos na totalidade (parte aérea e radicular) e encaminhados para incineração.

Devem estes locais ser alvo de monitorização com vista ao acompanhamento da sua recolonização com espécies vegetais autóctones encontrados na área envolvente.

Devem estas ressalvas também ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.10 - Deve ser utilizado betão pronto na realização das obras de construção, procurando evitar a instalação de centrais de betão, minimizando a emissão de partículas a partir destes locais.

Na página 108 do documento 'Volume 21.1 – Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), Tomo II – Relatório Técnico' justifica-se a necessidade de instalar uma Central de Produção de Betão, sendo esta localizada "(...) na proximidade da Cruz do Fundão, numa zona afecta a uma empresa madeireira e distante das habitações da povoação, na qual a ocupação do solo é formada por matos baixos." razão pela qual esta Medida não se encontra integrada no 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.11 - Caso se tenha verificado a sua obstrução parcial ou total resultante do arraste de terras ou finos, deve proceder-se à limpeza imediata das linhas de água.

Esta Medida corresponde à Medida CE.58 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

Refere-se, igualmente, que as Medidas de Minimização preconizadas no documento 'Volume 21.1 – Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), Tomo III – Anexos Técnicos, Anexo D – Recursos Hídricos' serão cumpridas.

DIA II.12 - A abertura de acessos à obra deve ser feita transversalmente às linhas de água, e não ao longo das suas margens. Sempre que possível, junto das linhas de água deverão ser utilizados os caminhos existentes como acesso à obra.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | CENTRO E ALTO ALENTEJO
PARQUE NATURAL
DO TEJO INTERNACIONAL

Handwritten signatures and initials:
- A signature in a circle at the top right.
- The name "Afonso" written below it.
- Other initials and marks.

Esta Medida corresponde à Medida CE.38 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

No caso de ser necessário a abertura de novos acessos deve ter-se em atenção o referido na medida DIA II.9.

DIA II.13 - A circulação de maquinaria deve ser condicionada nas margens e leitos de chela, de modo a evitar a compactação dos solos e a afectação da taxa de infiltração e de recarga de aquíferos.

Esta Medida corresponde à Medida CE.20 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.14 - Não efectuar descargas de qualquer natureza nas zonas adjacentes à via e em particular, para as linhas de água. Caso ocorra, deve proceder-se à sua limpeza imediata.

Esta Medida corresponde à Medida CE.57 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.15 - Deve ser protegida toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras, particularmente nos vales onde existe galeria ripícola.

Esta Medida corresponde à Medida CE.31 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

Deve, assim, a vegetação nativa a proteger ser devidamente sinalizada e esta informação ser transmitida aos trabalhadores da obra.

Esta informação deverá, igualmente, ser integrada na Planta de Condicionantes da Obra.

Note-se que, após a conclusão da obra devem, todos os materiais utilizados na sinalização e na vedação ser encaminhados para destino final.

Devem estas ressalvas ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.16 - Nos períodos em que ocorra elevada pluviosidade, a execução de escavação e aterros deve ser interrompida e deverão ser tomadas as precauções adequadas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar deslizamentos.

Esta Medida corresponde à Medida CE.33 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.17 - Em caso de acidente, com uma descarga acidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o próprio solo, devem ser imediatamente avisadas as entidades responsáveis.

Esta Medida corresponde à Medida CE.59 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.18 - Assegurar a remoção dos materiais resultantes da obra, por parte do empreiteiro, e assegurar que esta medida é efectivamente cumprida, de acordo com o procedimento habitual nestes casos. Estes materiais deverão ser colocados em vazadouros autorizados pelas entidades oficiais.

Esta Medida corresponde à Medida CE.107 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.



Alentejo
Hu *Alentejo*
fo *Q*

DIA II.19 - Durante as obras de execução do projecto, tem de ser garantido o resguardo de toda a monumentação existente (marcos geodésicos e marcas de nivelamento, etc. se existirem), assim como o seu acesso.

Esta Medida corresponde à Medida CE.64 do 'Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.20 - Prospeção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor com 200 m para cada lado do eixo da via, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Deve-se ter particular atenção aos sítios já conhecidos e que não foram relocados em fase de Estudo Prévio.

O trabalho realizado no âmbito do RECAPE confirmou a inexistência de sítios arqueológicos no corredor em estudo, pelo que esta medida encontra-se cumprida.

DIA II.21 - Prospeção das áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo, acessos ou outras áreas) caso se conheça a sua localização na fase de projecto de Execução. Caso contrário, deverão ser prospectadas, antes do início da obra.

Esta Medida não se encontra integrada no 'Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra', pelo que será necessário proceder à sua inclusão.

DIA II.22 - Mediante os resultados desta prospeção e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser efectuados accertos da via dentro do corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afectados.

Devido à inexistência de sítios arqueológicos não houve necessidade de proceder a accertos da via no corredor em estudo, pelo que esta medida encontra-se cumprida.

DIA II.23 - As medidas de carácter intrusivo (sondagem e escavação) devem ser realizadas tanto quanto possível antes de definido o projecto de execução, para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e possa ser equacionada a eventual preservação dos sítios.

Devido à inexistência de sítios arqueológicos não houve necessidade de concretizar medidas de carácter intrusivo (sondagem e escavação), pelo que esta medida encontra-se cumprida.

DIA II.24 - Efectuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas.

Esta Medida corresponde às Medidas CE.26 e CE.45 do 'Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.25 - Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. O acompanhamento deve ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.



Handwritten notes and signatures:
A.
Antunes
for
A

Esta Medida corresponde à Medida CE.44 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.26 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.

Esta Medida corresponde às Medidas CE.48 e CE.53 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.27 - Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas.

Esta Medida corresponde à Medida CE.49 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

Note-se que a mesma não foi integralmente transposta para o 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra', faltando a frase 'Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas.'

DIA II.28 - As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Esta medida corresponde à Medida CE.53 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.29 - As ocorrências identificadas devem ser integradas em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra.

Esta Medida não se encontra integrada no 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra', pelo que será necessário proceder à sua inclusão.

DIA II.30 - Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100 m da frente de obra e nos acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra.

Esta Medida encontra-se incluída na Medida CE.49 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

Note-se que, após a conclusão da obra devem, todos os materiais utilizados na sinalização e na vedação ser encaminhados para destino final.

Deve esta ressalva ser integrada no Caderno de Encargos da Obra.

DIA II.31 - Antes da entrada em funcionamento da estrada, devem estar adequadamente restabelecidas as ligações interceptadas, minimizando o efeito barreira e o transtorno causado aos utentes da mesma.



Handwritten signatures and initials:
- A circular stamp with a signature inside.
- The name "Afonso" written in a cursive hand.
- Other illegible handwritten marks.

Esta medida corresponde à Medida CE.104 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

DIA II.32 - Em caso de acidente, com uma descarga accidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o próprio solo, devem ser imediatamente avisadas as entidades responsáveis.

Esta medida corresponde à Medida CE.59 do 'Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra'.

Estudos e Projectos Complementares desenvolvidos para Cumprimento da DIA

Da análise do Anexo F – Sistemas Ecológicos concretamente a medida "Devem ser naturalizados as bermas dos caminhos nas proximidades das passagens hidráulicas com a plantação de arbustos para fomentar a sua utilização pelos animais" refira-se que devem ser utilizadas espécies arbustivas autóctones na concretização destes trabalhos.

De acordo com o "Manual de apoio à análise de infraestruturas lineares" (ICNB, 2008), devem ter-se também em atenção os seguintes aspectos aquando da colocação de vedações (idealmente construídas com rede galvanizada):

1. Deverá ser garantido que não se criem armadilhas (que encuralem os animais) na envolvente do projecto pela presença de várias vedações sequenciais.
2. As vedações devem ser sempre construídas de ambos os lados da infra-estrutura.
3. Relativamente às escapatórias recomenda-se que estas sejam colocadas a uma distância de 500 m em cada lado da via, devendo procurar-se, idealmente, alterná-las a cada 250m. De trabalhos efectuados em Portugal constatou-se que as portas basculantes parecem não ser funcionais, recomendando-se as rampas de escape mais simples de implementar. Estas devem ser colocadas junto à vedação, com uma altura de menos cerca de 50 cm que esta, cobertas de terra ou cimento rugoso. Para evitar a possível tendência do animal saltar do alto da rampa para o lado de fora da via, pode-se colocar um degrau a meia altura do lado externo da vedação, de forma a facilitar a descida do animal em 2 tempos mas que não permita a subida a partir desse lado.
4. Em situações de talude (de escavação ou aterro) a colocação das vedações deverá ser feita preferencialmente no topo do talude.
5. A colocação das vedações (bem como das cortinas de vegetação) junto às passagens deverá ser implementada de modo a que possam conduzir a fauna para as passagens.
6. A manutenção da vedação deverá ser assegurada durante pelo promotor durante todo o período de exploração da infra-estrutura.

Relativamente às 21 passagens adaptadas a passagem de fauna previstas (para as extensões 0,000 km a 6,200 km e entre 8,350 km e 20,650 km numa extensão total de sensivelmente 18,5 km) e de acordo com o "Manual de apoio à análise de infraestruturas lineares" (ICNB, 2008), devem ter-se também em atenção os seguintes aspectos:

1. As passagens para fauna devem ser limpas e mantidas pelo promotor durante todo o período de exploração da infra-estrutura, devendo-se garantir que as entradas não fiquem obstruídas por vegetação.
2. Estas passagens devem ser construídas de forma a garantir boa visibilidade de uma extremidade a outra da passagem.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | CENTRO E ALTO ALENTEJO
PARQUE NATURAL
DO TEJO INTERNACIONAL

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Quel*
- Middle right: *Alentejo*
- Below: *fo*
- Bottom right: *Q*

3. No caso das passagens hidráulicas, há que assegurar que haja um passadiço seco, pelo menos de um dos lados, de forma a permitir a passagem mesmo quando se acumula água.
4. Na proximidade da passagem a actividade cinegética pode ser condicionada para além dos 100 m previstos na legislação.

Devem estas ressalvas ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.

Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos

4.3.3 - Parâmetros a Monitorizar

Considera-se que seria importante acrescentar outro parâmetro aos dois definidos para a monitorização das vedações, concretamente frequência de utilização e eficácia, bem como o estado de conservação, das escapatórias instaladas.

4.3.4 - Frequência de Amostragem

É-se da opinião que a monitorização em fase de exploração deve ter um período mínimo de três anos.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora Adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas – Centro e Alto Alentejo

Handwritten signature: Maria da Paz Moura

Maria da Paz Moura



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 2

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"EN238 – Sertã/Oleiros"

Maio-2011



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pass. 7
Abonles
Hs - fo
@

APA 2011-05-17 13:06 S-006265/2011

Ex.ma Senhora
Directora do Gabinete de Ambiente das Estradas de Portugal
Arq.ª Ana Cristina Martins
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		698/2011/GAIA PPA-400	

Assunto: **Acompanhamento Público "EN 238 - Sertã/Oleiros (Lote 10)" - PPA 400.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, informamos que se procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de Pós - Avaliação do Projecto "EN 238 - Sertã/Oleiros (Lote 10)".

O período de Acompanhamento Público deste Projecto decorreu durante 10 dias úteis, de 20 de Abril a 05 de Maio de 2011, tendo sido recepcionado na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre este Processo a seguinte documentação que constituem o anexo II do presente ofício:

- Fax da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Fax da Autoridade Florestal nacional (AFN);

O RECAPE esteve disponível para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Câmara Municipal da Sertã;
- Câmara Municipal de Oleiros.

Os Sumários Executivos estiveram disponíveis para consulta nas Juntas de Freguesia da Sertã e Troviscal (Concelho Sertã) e Juntas de Freguesia de Mosteiro e Oleiros (Concelho Oleiros).

Esteve, ainda, disponível no site da APA (www.apambiente.pt) e no site das Estradas de Portugal, S.A. (www.estradasdeportugal.pt).

Alonso 7.9
Alfonso
FR

Na fase de pós-avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, a publicitação foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR-Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas.
- Envio de Nota de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social referenciados no anexo I.
- Envio de ofício circular às entidades indicadas no anexo I.

Solicitamos, ainda, que após a elaboração do parecer das Estradas de Portugal, S.A. sobre a conformidade do Projecto de Execução, com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o mesmo seja remetido à APA, de forma a estar disponível para consulta dos interessados, no arquivo histórico de AIA. Este parecer é de divulgação obrigatória, conforme estabelece o art.º 23.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

P/ O Director-Geral

Mário Grácio


Cristina Russo

Cristina Russo
Chefe de Divisão

Anexos: Anexo I: Lista de entidades.

Lista de órgãos de comunicação social.


Anexo II: Pareceres Recebidos.



 7

 Atento

 fo



Anexo I

Lista de Entidades

	MORADA	LOCALIDADE
Associação Nacional de Municípios Portugueses ANMP	Av. Elias Garcia, 7 - 1º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional da de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira Lapa, 25 - r/c	1150-155 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 EVORA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Direcção Geral de Recursos Florestais - DGRF	Av. João Crisóstomo, 28	1069-040 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtº	1200 LISBOA
Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências, da Univ. de Lisboa Edifício C4 - 4.º Piso - Campo Grande	1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 - 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Santa Casa de Misericórdia de Oleiros	Rua D. Maria Augusta da Silva, s/n	6160-425 OLEIROS
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros	Rua dos Bombeiros Voluntários	6160-404 OLEIROS
Steiff Brinquedo, Lda	Estrada Nacional, 238	6160-303 OLEIROS
Pirotecnia Oleirense - Fogo de Artifício, Lda	Pinheiros Novos	6160-428 OLEIROS
Construções do Muradal, Lda	Vilar Barróco	6185-460 OLEIROS
Henrique Mateus e Filhos, Lda	Rua do Covão - Sernadas	6160-489 OLEIROS
Barata & Lourenço, Lda	Milrício	6160 OLEIROS
Transportes Manuel Pires e Filhos, Lda	Mosteiro - Oleiros	6160-262 OLEIROS
Paulo Urbano	Rua Padre Domingos Vaz Azevedo, n. 12	6185-270 ORVALHO

Amey. Amey
7
Par fo

EMPRESA/NOME	MORADA	LOCALIDADE
Transoleiros - Transportes Mercadorais, SA	Zona Industrial Açude Pinto	6160-301 OLEIROS
J.R.N. Florestas, Lda.	Sandernas de Barro	6160 OLEIROS
Auto Pneus do Pinhal Interior, Lda	Senhora das Candeias	6160-909 OLEIROS
João Afonso, Lda	Praça do Município, n.º 8	6160-409 OLEIROS
Emanuel Teotónio Pedroso dos Reis Matias	Rua Monsenhor Romão, n.º 12	6160 OLEIROS
António Moreira Cavaleiro	Rua Julião Quintinha, n.º 5 - 5.º Dt.º	1500-381 LISBOA
José Miguel Castanheira Cavaleiro	castalheiro@gmail.com	
Diana Castanheira	Pinhal de Cima, Lote 18 - 2.º Dt.º	6100-654 SERTA

Classif. 27
Pa. Ant. 19
fo. 10

Lista de Órgãos de Comunicação Social

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do "Jornal de Notícias"	Rua Gonçalo Cristóvão, 195 - 219	4049-011 PORTO
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha - Edifício Altejo - Piso 3 - Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção do Jornal "O Independente"	Av.ª Almirante Reis, 113 - Sala 802 - 8.º	1150-014 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"		
Redacção do "Diário de Notícias"	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av.ª João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	A/C Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela	2795 LINDA-A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelão, 40	2749-502 BARCARENA
Redacção da Rádio Condestável	Av. Dr. Abílio Marçal, Lote 1 B Cernache do Bonjardim	6100-267 SERTÃO
Redacção do Jornal A Comarca da Sertão	R. Cândido Reis 69 Sertão	6100-746 CASTELO BRANCO
Redacção do Jornal de Oleiros	Rua Conselheiro Martins de Carvalho, nº 9 1º Esq - Oleiros	6100 - CASTELO BRANCO
Redacção do Jornal "Gazeta do Interior"	Av. 1º de Maio, 39-1º DLº	6000-086 CASTELO BRANCO
Redacção do Jornal Reconquista	Rua S. Miguel 3-5/5	6000-181 CASTELO BRANCO

Dez...

Atividade

Spa
fo

Anexo II

(Pareceres Recebidos)

Yferr
Alfonso
Quep
fr
Q



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral
do Agricultura e
Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

N.º DE FAX: 214 719-074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 40DSRRN/DPRS/11

DATA: 03 04 2011

NÚMERO DE PÁGINAS (Incluindo esta): 1

Acompanhamento público do projecto "EN238 - SERTÁ/OLEIROS (LOTE10) - PA400

MENSAGEM:
(message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

Entende-se, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dada a possibilidade de existência de acções das respectivas competências na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos,

Director Geral

José R. Estêvão

Vitor Joaquim
Subdirector-Geral

AM



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

Handwritten signatures and initials:
Pinho
A. Pinho
Beirão
fo

FAX

		DATA: (Date)
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente	Fax nº: 21 471 90 74
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº: 21 312 49 91
Nº DE PAGINAS: (Num of pages)	1+1	MENSAGEM Nº: (Message n°)
ASSUNTO: (Subject)		DATE: 05/05/2011
Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE):- "EN 238 Lanco-Serfã/Oleiros-Lote 10" - PPA 4,00		

Na sequência do vossó ofício circular n.º EP-244/11/GAIA de 15/04.2011, junto remetemos cópia do parecer enviado às Estradas de Portugal.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

Handwritten signature: EMÍDIO SANTOS
Director de Unidade
de Gestão Florestal

MMC:

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL
Av. José Crisóstomo, 28-28 1069-040 LISBOA Portugal
Tel. +351 21 312 4800 Fax +351 21 312 4987
info@afa.min-agricultura.pt | www.afa.min-agricultura.pt

Queer Abreij
?
For



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

DATA: 02-05-2011
(Date)

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração das Estradas de Portugal	Fax nº. 21 285 19 97
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº. 21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Number of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº) 89
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE) - "EN 238 Lanço Sertã/Oleiros-Lote 10"	

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Projecto acima Indicado, o qual nos foi enviado através da vossa carta n.º EP-SAI/2011/32989, de 08/04/11, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer.

Acresce que o projecto se desenvolve em áreas onde poderão existir sobreiros e azínheiras, pelo que deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho.

Salientamos ainda que o traçado incide sobre áreas ardidas à menos de 10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março.

Mais se informa que no âmbito do Sistema da Floresta Contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, a EN 238 está integrada na Rede Primária de faixa de gestão de combustível, a qual está aprovada e faz parte dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos concelhos da Sertã e Oleiros, bem como, do Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Por este facto e uma vez que no RECAPE não há referência a este assunto chamamos a atenção para o cumprimento das medidas e acções que integram os Planos citados.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351 21 312 4800 ☎ +351 21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 3

TROCA DE CORRESPONDÊNCIA SOBRE OS PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO AMBIENTE SONORO

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"EN238 – Sertã/Oleiros"

Maio-2011



APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Exmo. Sr. Presidente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Apartado 7585
2611 - 865 Amadora

V/ Ref. ^a (Your Ref.)	N/ Ref. ^a (Our Ref.)	DocID	Data (Date)
	API/511/DE/HRS/716/2011	547692	01-04-2011

ASSUNTO: Subconcessão Pinhal Interior
(Subject) EN238: Lanço Sertã / Oleiros - Lote 10
Projecto de Execução
Volume 21.1 - Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto Execução
Tomo IV - Plano Geral de Monitorização
Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Agência Pinhal Interior, S.A. - Rua da Murgueira, 9/9A - 2611-865 Amadora - Portugal
N.º de Registo: 502674495-588 - P.º de Registo: 502674495-588 - N.º de Registo: 502674495-588

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio enviar a V. Exas., para prévia apreciação conforme recomendação da Declaração de Impacte Ambiental, 1 (um) exemplar em formato A4, do Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro, do lanço mencionado em assunto, acompanhados de 1 (uma) cópia do respectivo suporte informático (CD).

Mais informamos que a verificação do Projecto de Execução está a decorrer pela Entidade Licenciadora do Projecto, Estradas de Portugal, pelo que se solicita a emissão de parecer a fim de ser integrado no relatório final de apreciação do RECAPE.

Com os melhores cumprimentos,

Horácio Sá
(Direcção de Engenharia)
HRS/csr



SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
Direcção de Engenharia
Edifício Ariane, Rua António de Oliveira, nº 281-39
Apartado 502674495-588 Póvoa de Varzim, Matosinhos
Tel: 351 229 997 494 Fax: 351 229 940 539
E-mail: api@ascendi.pt
www.ascendi.pt

Vra
7.
Alberty
Fog
ascendi

INAG
Exmo. Sr. Presidente
Av. Almirante Gago Coutinho, 30
1049 - 066 Lisboa

V/ Ref. ^a (Your Ref.)	N/ Ref. ^a (Our Ref.)	DocID	Data (Date)
	API/510/DE/HRS/714/2011	547680	01-04-2011

ASSUNTO: Subconcessão Pinhal Interior
(Subject) EN238: Lanço Sertã / Oleiros - Lote 10
Projecto de Execução
Volume 21.1 - Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto Execução
Tomo IV - Plano Geral de Monitorização
Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.
Edifício Ariano, Rua Almirante Gago Coutinho, nº 30, 1049-066 Lisboa, Portugal
N.º de Matriça: C.R.C. de Porto 309 307 912 - Capital Social: 50 000,00 Euro

Exmos. Senhores,

Junto enviamos, para aprovação de V. Exas., conforme recomendação da Declaração de Impacte Ambiental, 1 (um) exemplar em formato A4, do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, do lanço mencionado em assunto, acompanhados de 1 (uma) cópia do respectivo suporte Informático (CD).

Mais informamos que a verificação do Projecto de Execução está a decorrer pela Entidade Licenciadora do Projecto, Estradas de Portugal, pelo que se solicita a emissão de parecer a fim de ser integrado no relatório final de apreciação do RECAPE.

Com os melhores cumprimentos,

Horácio Sá
(Direcção de Engenharia)

HRS/csr



SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
Direcção de Engenharia
Edifício Ariano, Rua Almirante Gago Coutinho, nº 30, 1049-066 Lisboa
Apartado 50261455-986 Peralta Matosinhos
Tel: 351 219 997 494 Fax: 351 229 940 535
E-mail: r@ascendi.pt
www.ascendi.pt